



## FÉRIAS

### Folia de Reis da Vila Formosa se apresenta no Centro de Sorocaba

Divulgação | SECOM



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), promove neste sábado (6), às 12h, a apresentação do Grupo de Folia de Reis da Vila Formosa no presépio que está montado na Praça Coronel Fernando Prestes, no Centro.

A apresentação gratuita é uma manifestação popular dentro do ciclo natalino brasileiro, que comemora o nascimento de Jesus. Os foliões relembra o caminho que os três Reis Magos fizeram para visitar o menino Jesus, orientados pela estrela guia.

O grupo composto por 15 integrantes, veio do Paraná e se apresenta em Sorocaba desde 1933, preservando a tradição da festa. Após a apresentação, o grupo segue às 19h30 até a Vila Formosa.

## SAÚDE

### UBS Escola retoma os serviços de atendimento

A Secretaria de Saúde (SES), por meio da Área de Atenção Básica, informa que a Unidade Básica de Saúde (UBS) Escola retomou os serviços de atendimento nesta sexta-feira (5). Consultas médicas, odontológicas, farmácia, vacinação, entre outros serviços se encontram normalizados na unidade.

O atendimento às pessoas que necessitam dessa imunização é feita na UBS Escola de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. O serviço também é oferecido na UBS Vila Angélica, às quartas-feiras, das 11h às 16h, e na UBS Jardim Simus, às quintas-feiras, das 13h às 16h.

## Sábado é Dia D da ação preventiva contra a febre amarela

Divulgação | SECOM

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Saúde (SES), está finalizando os preparativos para o Dia D da Ação Preventiva contra a febre amarela, que será neste sábado (6). A Unidade Básica de Saúde (UBS) de Brigadeiro Tobias estará aberta das 8h às 17h neste dia para receber somente moradores da localidade.

A ação preventiva foi iniciada em 3 de janeiro na região de Brigadeiro Tobias e encerra neste sábado. No primeiro dia de vacinação foram imunizadas 779 pessoas. A iniciativa acontece por orientação da Secretaria de Estado da Saúde, que preconiza medidas estratégicas de imunização em determinadas regiões de Sorocaba.

Segundo a gestora da Vigilância em Saúde, Jéssica Diniz, toda ação preventiva em determinadas áreas do município será realizada a partir de orientações da Secretaria de Saúde do Estado, que vem acompanhando a ocorrência de casos



de febre amarela silvestre em macacos e humanos no Estado. “A ação é preventiva e não há motivo para alarme. Todos os casos confirmados no Estado ocorreram em localidades próximas às matas nativas, portanto, a ação será direcionada a determinados territórios”,

explica a gestora.

A UBS está localizada na rua Ana Gomes Correa, 55. A vacina é composta por dose única e a imunização não está indicada para gestantes, mulheres amamentando crianças com até 6 meses e imunodeprimidos.

## Neste sábado tem feira de orgânicos no Campolim e no “Chico Mendes”

Divulgação | SECOM

Adeptos de uma alimentação mais saudável podem participar neste sábado (6), das 8h às 12h, de duas feiras orgânicas que semanalmente acontecem na cidade: a de Transição Agroecológica e Orgânica, no Parque Natural “Chico Mendes”, e a Feira do Produtor Rural, no Parque “Carlos Alberto de Souza”, no Campolim.

Iniciativa da Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Abastecimento e Nutrição (Seaban), as feiras ajudam a fortalecer os pequenos produtores locais e da região, popularizando o acesso a produtos de origem orgânica. Têm, ainda, um caráter educativo, principalmente para os consumidores que aprendem mais sobre o a produção livre de agrotóxicos, suas vantagens e processos.

A feira também é uma opção para que a população possa comprar diretamente do produtor rural, diminuindo o número de pessoas intermediárias no processo e, consequentemente,



o valor final do produto.

Nos dois locais são oferecidos frutas, legumes e verduras certificados

ou em processo de certificação, além de produtos manipulados como bolos, pães, mel e ovos orgânicos.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

(Processo nº 39.318/2017)

**LEI Nº 11.652, DE 2 DE JANEIRO DE 2 018.**

(Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e provas seletivas, no âmbito municipal, aos doadores de medula óssea e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 141/2016 – autoria do Vereador IRINEU DONIZETI DE TOLEDO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos de pagamento de taxa de inscrição em concursos e provas seletivas, no âmbito municipal, os doadores de medula óssea que contarem com 01 (uma) doação realizada no período de 12 (doze) meses, decorridos da última doação.

Art. 2º A isenção prevista no art. 1º fica condicionada à apresentação, no ato da inscrição, do documento que comprove a última doação de medula óssea realizada pelo próprio candidato, na rede pública de saúde.

Art. 3º Caso se verifique má fé do interessado, na apresentação dos documentos comprobatórios para isenção, o candidato será automaticamente eliminado do concurso público e/ou prova seletiva, se ainda não tiver sido realizado.

Parágrafo único. Se a constatação de que trata o art. 2º ocorrer após a nomeação do candidato ao cargo público, fica a Administração Pública Municipal encarregada de tomar as providências que julgarem necessárias.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de janeiro de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Este projeto tem como objetivo contemplar com a isenção do pagamento de taxas em concursos ou processos seletivos os doadores de medula óssea, a exemplo do que já ocorre com os doadores de sangue, conforme preconiza a Lei Municipal nº 8.004, de 20 de dezembro de 2006. Segundo o Instituto Nacional do Câncer – José Alencar Gomes da Silva, o número de doadores voluntários tem aumentado expressivamente nos últimos anos. Em 2000, existiam apenas 12 mil inscritos. Naquele ano, dos transplantes de medula realizados, apenas 10% dos doadores eram brasileiros localizados pelo REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea). Agora há mais 3,9 milhões de doadores inscritos. A chance de se identificar um doador compatível, no Brasil, na fase preliminar da busca é de até 88%, e ao final do processo, 64% dos pacientes têm um doador compatível confirmado. O Brasil tornou-se o terceiro maior banco de dados do gênero no mundo, ficando atrás apenas dos registros dos Estados Unidos (quase

7,9 milhões de doadores) e da Alemanha (cerca de 6,2 milhões de doadores).

A evolução no número de doadores deveu-se aos investimentos e campanhas de sensibilização da população, promovidas pelos órgãos de saúde pública, e outros vinculados, como o INCA.

Essas campanhas mobilizaram hemocentros, laboratórios, ONGs, instituições públicas e privadas e a sociedade em geral, especialmente através de medidas como a que ora visamos introduzir na cidade, assegurando estímulo ainda maior aos doadores, além de se tratar de mais uma alternativa àqueles que necessitam deste tratamento.

Objetiva a legislação, portanto, garantir maior alcance às ações adotadas pela Administração, razão pela qual se justifica a proposta legislativa em exame, pugnando, assim, o apoio unânime dos Nobres Pares.

(Processo nº 38.300/2017)

**LEI Nº 11.653, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.**

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos eventos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 249/2017 – autoria do Vereador RODRIGO MAGANHATO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, através do site da Prefeitura, as datas e horários de todos os eventos públicos que realizar-se no Município.

Parágrafo único. A divulgação prevista no caput deste artigo deverá ser atualizada diariamente.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de janeiro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a propagação da informação garantindo assim o atendimento ao Princípio da Publicidade, previsto em nossa Carta Magna em seu artigo 37. As divulgações dos eventos públicos oficiais realizados pelo Poder Executivo são das mais variadas naturezas, sendo alguns de recreação e lazer, outros culturais e ainda outros de utilidade pública.

Sendo os de primeira categoria (recreação e lazer), temos satisfeita uma das demandas mais pujantes de toda sociedade, sendo os de segunda categoria (culturais), garantia de propagação da cultura a toda sociedade e sendo os de terceira categoria (utilidade pública) oportunizará a todo cidadão a participação efetiva da fiscalização e cobrança das ações das atividades da administração pública.

Ademais, tal divulgação objetiva dar mais transparência às datas e honorários desses eventos públicos, garantindo uma maior participação popular.

Sendo assim, estando justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

## EXPEDIENTE

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -  
29/10/1979

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
4º andar - Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável  
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



### Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

### Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

### Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

### Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

### Secretaria de Abastecimento e Nutrição

JOSÉ OLÍMPIO SILVEIRA MORAES JUNIOR

### Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

### Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

### Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

### Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

### Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

### Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

### Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

### Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

### Secretaria de Igualdade e Assistência Social

ALEXANDRE HUGO

### Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON ZULIANI

### Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

### Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

### Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

### Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

### Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

### Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

### Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

# LEIS

(Processo nº 13.128/2014)

**LEI Nº 11.654, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.**

(Institui o “Dia do Cururu” em Sorocaba, a ser celebrado no dia 19 de julho).

Projeto de Lei nº 230/2017 – autoria do Vereador JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Cururu” no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de julho.

Art. 2º O “Dia do Cururu” fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover divulgação do “Dia do Cururu”, lembrando a data com apresentações públicas, exposições e outros.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo instituir o “Dia do Cururu” no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de julho.

Considerando que Sorocaba é uma das cidades participantes da cultura do desafio de Cururu, conhecido e desenvolvido em todo médio Tietê, São Paulo. De tradição religiosa e caipira, o desafio é acompanhado com viola, feito de rimas e improviso, com provocações e demonstração de conhecimento aos oponentes, vencendo aquele que tem mais argumentos do assunto e na linha escolhida.

O conteúdo apresentado nos meios de comunicação vem desfavorecendo o diálogo regional, dificultando a contato dos códigos e decodificações, abrindo precedentes de exclusão cultural, promovendo unificação de linguagem, trazendo conflitos de identidade, deixando as produções regionais e artesanais fora deste contexto.

A manifestação folclórica regional, hoje tem pouco espaço nas emissoras, alimentando o desconhecimento de culturas locais, por exemplo, a do desafio do cururu da cidade de Sorocaba, que na atualidade poucas pessoas incentivam para manter essa tradição e promover a renovação de cantores e violeiros.

Os eventos promovidos tem pouca presença de jovens e crianças, possivelmente por falta incentivo e estímulo à divulgação, o que pode acarretar o desinteresse de novos talentos e prosseguimento da tradição.

Considerando que o Cururu é uma antiga tradição cultural da região paulista do Médio Tietê e consiste em um desafio de versos improvisados entre cantadores ao som da viola caipira e que esta região está presente no Cururu, da mesma maneira em que o Cururu é parte fundamental da constituição desta região, a difusão da sua história poderia ajudar no renascimento e surgimento de novos talentos.

O respeito adquirido pelos cururueiros elevaram o nome de Sorocaba e por onde passaram, cantaram deixando marcas de alegria, familiaridade, espontaneidade, desembaraço, simplicidade e simpatia, o que poderia ter reciprocidade neste momento de dificuldade. A produção de novos conhecimentos sobre cururu poderia trazer relevantes ganhos culturais da nossa cidade.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância do cururu para a cidade de Sorocaba, é fundamental que ele receba o reconhecimento da sociedade, o que justifica propor o Projeto de Lei em análise, o qual busca instituir o “Dia do Cururu” no Município de Sorocaba.

Certo da importância desta proposição, conto com o apoio de todos meus Pares para sua aprovação.

(Processo nº 38.302/2017)

**LEI Nº 11.655, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.**

(Dispõe sobre a obrigatoriedade do diploma de técnico em radiologia ou tecnólogo em radiologia, para a operação de equipamentos e fontes emissoras de radiação corpuscular e eletromagnética, bem como o devido uso de equipamentos de proteção individual para o cuidado, preservação e zelo da saúde do paciente/cliente, profissionais envolvidos na empregabilidade destas no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 223/2017 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os operadores de equipamentos e fontes emissoras de radiação ionizantes corpuscular e eletromagnética, espectro ionizante e radiofrequência, ficam obrigados, no âmbito do Município, a comprovar formação específica na área de radiologia, de nível técnico ou graduado em radiologia, tecnólogo em radiologia, com a devida inscrição no Conselho Regional dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia - CRTR/SP.

Parágrafo único. Para os devidos efeitos desta Lei e em conformidade com a Lei Federal nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, conceitua-se o Técnico e Tecnólogo em Radiologia, como tal, todos os operadores de equipamentos e fontes emissoras de radiação corpuscular, eletromagnética, espectro ionizante e radiofrequência, profissionalmente, que executam as técnicas:

1. No âmbito da conformidade das imagens médicas:

- Densitometria óssea;
- Radiologia cardiovascular e intervencionista;
- Tomografia computadorizada;
- Ressonância magnética;
- Mamografia;
- Medicina Nuclear;
- Radiografias.

2. No âmbito da Rádio-Oncologia:

- Dosimetria;
  - Administração da dose terapêutica.
3. No âmbito de ensaios não destrutivos:
- Indústria;
  - Portos e aeroportos;
  - Controle de fronteiras;
  - Controle de cargas;
  - Controle de penitenciárias.

4. No âmbito da conformidade das imagens médicas veterinárias:

- Radiografias;
- Tomografia computadorizada;
- Ressonância magnética.

5. No âmbito da conformidade das imagens odontológicas:

- Radiografias;
- Tomografia computadorizada de feixe cônico.

Art. 2º Para cumprimento do disposto nesta Lei fica vedada a substituição do técnico ou tecnólogo em radiologia por qualquer outro profissional.

Art. 3º Para a operação dos equipamentos referidos no art. 1º, será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individuais - EPI, sendo aplicáveis a Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa nº 453 de 1º de junho de 1998 e a Resolução do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – Conter nº 21 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 4º O não cumprimento da obrigatoriedade instituída no caput do art. 1º e demais dispositivos, sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira ocorrência, devendo sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;

II - se estabelecimento privado, multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em caso de reincidência a multa será dobrada em cada outra reincidência, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - revogação de alvarás de funcionamento em caso de descumprimento após aplicadas as penalidades descritas nos incisos I e II;

IV - se órgão público, o afastamento do dirigente e aplicação das penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único. Competirá ao órgão gestor da saúde da localidade em que estiver situado o estabelecimento a aplicação das penalidades de que trata este artigo, conforme estabelecer a legislação própria, a qual disporá, ainda, sobre a aplicação dos recursos dela decorrentes.

Art. 5º Torna obrigatória a afixação de cópia do Diploma do Curso de Radiologista no local de trabalho do profissional.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei regulamenta legislação federal que torna obrigatório o diploma de Técnico em Radiologia ou Tecnólogo para a operação de equipamentos, fontes emissoras de radiação ionizante corpuscular e eletromagnética, bem como o devido uso de equipamentos de proteção individual para o cuidado, preservação e zelo da saúde do paciente/profissionais.

Considerando AUDIÊNCIA PÚBLICA de autoria deste Vereador que discutiu a necessidade de diploma para profissionais de radiologia, bem como discutiu o mau uso da radiação, apresentando a proposta deste projeto de sua autoria que torna obrigatório o diploma de técnico em radiologia para atuar na área conforme solicitação da classe.

O perigo do mau uso da radiação ionizante e seus similares foi o objetivo da audiência pública na Câmara Municipal de Sorocaba, realizada na noite de terça-feira, 5, por iniciativa do vereador Luis Santos. Lembrando que o Brasil foi palco do maior acidente radiológico do mundo, – o acidente com o cézio-137, ocorrido em Goiânia, em 1987, – o Ministério da Saúde estima

# LEIS

que o Brasil conta, hoje, com cerca de 3.600 instalações que utilizam fontes de radiações ionizantes (como os raios X), que devido à sua capacidade de provocar efeitos celulares, são largamente utilizadas no diagnóstico e tratamento médico, entre outras áreas. Os cuidados que esse tipo de radiação requer foi o tema da audiência pública, que contou com profissionais da área de radiologia.

Além do vereador Luis Santos, a mesa de honra dos trabalhos foi composta pelas seguintes autoridades: Marcelo Luiz da Silva, diretor de assuntos jurídicos do Sintaresp (Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado de São Paulo); Wagner Queiroga, fiscal autárquico do Conselho de Radiologia; vereador José Claudio Pereira (PT), de Votorantim; e a assessora jurídica do vereador Luis Santos, Keller Oliveira. O parlamentar explicou que a audiência pública lhe foi sugerida pelos profissionais de radiologia, que desenvolvem um trabalho de extrema importância para o setor de saúde e adiantou que tramita na Câmara Municipal, projeto de lei também de sua autoria que cria o Dia do Radiologista no município. Um dos objetivos da audiência pública foi discutir a minuta do presente projeto de lei, que busca regulamentar, no âmbito do município, a atuação dos profissionais de radiologia com base na Lei 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia. O projeto de lei prevê a obrigatoriedade do diploma de técnico em radiologia ou de tecnólogo em radiologia, com o devido registro no conselho profissionais, para a operação de equipamentos e fontes emissoras de radiação corpuscular e eletromagnética, bem como o devido uso de equipamentos de proteção individual para o cuidado, preservação e zelo da saúde do paciente e dos profissionais envolvidos.

O fiscal do Conselho de Radiologia, Wagner Queiroga, proferiu palestra sobre proteção radiológica e efeitos biológicos e enfatizou a necessidade de qualificação para o profissional atuar na área, pois, segundo ele, o indivíduo que não tem formação em física radiológica, radiobiologia e outros conhecimentos específicos não pode atuar na área. “Hoje, um indivíduo sem essa formação faz apenas um curso de pós-graduação, de apenas 600 horas, e sai operando equipamento emissor de radiação. Isso é gritante, é grave. Nossa luta é para que só o técnico ou tecnólogo em radiologia, como a lei garante, possa operar equipamentos emissores de radiação ionizante”, enfatizou Queiroga.

Vários profissionais de radiologia presentes na audiência pública também enfatizaram a importância da qualificação para operar os diversos aparelhos emissores de radiação de ionizante, desde o tomógrafo de uma unidade de saúde até os aparelhos de escaneamento dos aeroportos. Segundo eles, pessoas sem formação básica em radiologia não compreender os riscos da radiação para a saúde (que leva os profissionais da área a terem jornada reduzida) e, com isso, colocam em risco a saúde dos próprios pacientes, que podem acabar sendo submetidos a radiações desnecessárias.

Se faz urgente a aprovação desta PL para garantir e proteger o emprego destes profissionais, já que a invasão ilegítima tem sido cada vez mais frequente nas instituições de saúde. Sem mencionar ainda a jornada superior a 24 horas semanais, apresentando total desacordo com as especificações que regem a Lei 7.394/85.

Importante citar o PL 770/2016 de mesmo teor em trâmite pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, regulamentando em todo o Estado de São Paulo a matéria em questão. A legislação visa resguardar a saúde tanto da população quanto dos profissionais das técnicas radiológicas e garantir a segurança do atendimento na saúde, pois ocorrem casos em que exames radiológicos são realizados por trabalhadores de outras áreas, que não tem conhecimento para atuar na radiologia.

É inegável que a saúde e a segurança representam grandes preocupações da sociedade moderna, principalmente devido ao surgimento de novas tecnologias das quais do ponto de vista hospitalar é no diagnóstico por imagem que estas se fazem presente e são justamente as que representam maior custo aos setores bem como a sua manutenção e por conseguinte qualificar a mão de obra se torna uma necessidade não somente para operacionalizar estes aparelhos, mas zelar pelos riscos que estes representam, se mal adotados. Temos amparados mediante esta propositura ambientes hospitalares e controle de risco de tráfego de pessoas, entorpecentes e de uma maneira geral cargas e bagagens visando a segurança, nas diversas empresas privadas e órgãos públicos.

Como se sabe, a radiação eletromagnética ionizante provoca diversos danos à saúde do operador e do paciente, exigindo não só o conhecimento profissional para operar, como também o uso de equipamentos de proteção individuais – EPI.

Ocorre que, com grande frequência, tais aparelhos são operados por pessoas sem qualquer conhecimento técnico acerca da utilização correta do equipamento, com grande exposição a graves irradiações, não só do próprio operador, como também dos usuários e equipe multiprofissional que, no mais das vezes, são obrigados a se submeter a tais irradiações sem ter conhecimento claro de sua exposição. Nestes termos os parâmetros elencados a seguir não somente respaldam este projeto de lei, mas em sua essência visa proteger todos os indivíduos envolvidos na empregabilidade destas radiações, sejam estas ionizantes, corpusculares e as eletromagnéticas.

**EMBASAMENTO QUANTO À FORMAÇÃO ACADÊMICA:** As formações de inúmeras profissões de saúde servem de alicerce argumentativo para elucidar esta justificativa quanto à questão acadêmica, destacamos a Enfermagem, Farmácia e Nutrição.

Todas que foram elencadas preveem as formações de nível médio, nesta hipótese destacamos o Técnico em Enfermagem, Farmácia e Nutrição. Com as mesmas características no que diz respeito às ciências Radiológicas temos o Técnico em Radiologia e Tecnólogo em Radiologia. Este último corresponde a graduação. Ambas formações dedicadas exclusivamente para

executar técnicas radiológicas e operar e manipular os equipamentos emissores de radiação ionizante corpuscular e eletromagnética.

O curso técnico em radiologia, por exigência do Conselho Federal de Educação (Resolução CEB nº 04, de 08/12/09), possui carga horária mínima de 1200 horas, além de estágio complementar de 600 horas, os cursos de Biomedicina, na grande maioria, têm em sua grade curricular aproximadamente 64 horas/aula para a disciplina Radiologia e Radioisótopos e 60 horas para a disciplina Biologia aplicada ao Diagnóstico por Imagem, não tendo este a obrigatoriedade de estágio no tempo do curso de graduação.

Por outro lado, a graduação em Radiologia, nível tecnológico é ofertado no âmbito do Estado de São Paulo desde 1997, com formação voltada para a produção e a inovação científico-tecnológica e para a gestão de processos de produção de bens e serviços, além de todos os preceitos que consistem na formação do Técnico em Radiologia, trata-se de uma continuação da formação deste importante profissional. Trata-se dos mesmos pressupostos idealizados na carreira de Técnico em Radiologia.

Além disso, a conclusão do Curso Superior de Tecnologia - CST permite a continuidade dos estudos em nível de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu). Como qualquer outra graduação compete ao Ministério da Educação – MEC, autorizar e reconhecer em se tratando de oferta de faculdade ou reconhecer o curso em se tratando de Universidade.

No âmbito legal segue inicialmente a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, que versa sobre as diretrizes de bases da educação nacional e trata da formação do Tecnólogo em seu parágrafo segundo do art. 36, 39 e 41 e regulamentado pelo Decreto nº 5.154/2004 e DECRETO Nº 5.773, DE 9 DE MAIO DE 2006. Para tanto em 2010 o MEC, disponibiliza o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia dentre os quais preconiza o de Radiologia, passando a extinguir o termo Radiologia Médica.

Como carga horária mínima os cursos de Radiologia devem oferecer 2.400 (duas mil e quatrocentas horas) com estágio, este foi regimentado pelo sistema CONTER e CRTR's como no mínimo 600 horas de estágio. Em média no Estado de São Paulo os cursos ofertam mais de 3.000 horas, sendo para alguns casos, cursos com 3.460 horas, sendo que 460 horas é de estágio. Formulando assim 940 horas de estágio. A MATRIZ CURRICULAR DESTES CURSOS É TODA VOLTADA À EMPREGABILIDADE DAS FONTES E EQUIPAMENTOS DA RADIAÇÃO IONIZANTE CORPUSCULAR ELETROMAGNÉTICA, INCLUSIVE O CICLO BÁSICO É DIRECIONADO AOS EFEITOS BIOLÓGICOS DA RADIAÇÃO IONIZANTE. Para efeitos de constatação de formação voltada para área destacamos as bases de formação:

Bases Tecnológicas: Anatomia, Física Geral, Biofísica e Física das Radiações.

Técnicas Radiológicas: Equipamentos Radiológicos, Técnicas Radiológicas de Posicionamentos.

Modalidades Tomográficas: Anatomia Radiológica, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e seus Protocolos.

Radiodiagnóstico: Mamografia, Densitometria Óssea. Radiologia Digital. Radiologia Intervencionista.

Radiologia Odontológica e Veterinária: Medicina Nuclear. Protocolos em Medicina Nuclear, Fundamentos de Enfermagem, Processamento de Imagens Médicas Digitais e Fisiopatologia. Radioterapia: Os protocolos em Radioterapia, Radioproteção, Radiobiologia e Gestão em Radiologia.

Para efeitos comparativos e de significativa comparação, o curso de Biomedicina possui um total aproximadamente de 3.500 horas, incluindo o estágio, é composto predominantemente de disciplinas ligadas à atuação laboratorial, como microbiologia, patologia, bioquímica, hematologia, enfim, entre outras.

O maior problema gerado quando os biomédicos exercem a atividade de operação de equipamentos de raios X, É O RISCO À SAÚDE DOS PACIENTES E DOS PRÓPRIOS OPERADORES DE RAIOS X.

A exposição às radiações ionizantes, são prejudiciais à saúde, por isso a legislação estabelece carga horária especial de 24 horas semanais, além do recebimento do adicional de insalubridade, no qual se obtém a aposentadoria especial de 25 (vinte e cinco anos) anos de labor, como dita a Lei nº 7394/85.

**EMBASAMENTO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE:**

Este tópico trará embasamento quanto ao risco recorrente que a ciência considera quanto à empregabilidade de radiação ionizante corpuscular e eletromagnética.

**A OPERAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X SEM A DEVIDA PREPARAÇÃO TÉCNICA PODE PROVOCAR A EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO A DOSES DESNECESSÁRIAS DE RADIAÇÃO, POTENCIALIZANDO CASOS DE TUMORES E CÂNCER E ACARRETANDO AINDA A MANUTENÇÃO INADEQUADA NOS REFERIDOS APARELHOS.**

O trabalho dos profissionais em radiologia é permeado por riscos, pois ele convive regularmente com o perigo radioativo e biológico, sendo necessário que trabalhe atendendo às normas da legislação em vigor e de biossegurança.

Deve-se saber reconhecer os riscos de cada profissão para poder ter controle sobre estes, sendo assim, os radiologistas são orientados quanto às medidas de segurança nos cursos de profissionalização e continuamente em serviço são responsáveis pelo seguimento dessas normas. Como dita a Portaria 453/98.

Os técnicos e tecnólogos em Radiologia que trabalham no setor de diagnóstico por imagem convencional, estão expostos a um elevado número de riscos ocupacionais, tanto na área de atendimento aos pacientes quanto na parte operacional de execução do exame, predispondo estes profissionais à ocorrência de acidentes de diversas naturezas.

Portanto é importante analisar as condições em que estes profissionais executam os processos de trabalho e produção. Por isso existe a NR-32 (Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde) que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

# LEIS

Visando atender os requisitos da Portaria 453 de 01/06/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e da NR-32 do MTE nº 485 de 11/11/2005.

A segurança do trabalhador no setor de radiologia é muito importante para as unidades de saúde pela ocorrência de afastamentos do trabalho do profissional radiologista e de suas funções habituais, porque na maioria das vezes há falta de informações sobre os princípios básicos de proteção radiológica.

Um dos mais importantes instrumentos de apoio a inúmeras áreas da medicina são observados atos inseguros e condições ambientais de insegurança.

Como exemplos têm a preparação e manuseio de soluções tóxicas, ajuda a pacientes com doenças infectocontagiosas, sem utilização de equipamento de proteção individual (EPI).

Encontram-se trabalhadores e pacientes em ambientes onde há insalubridade resultante da presença de agentes químicos tóxicos fora dos limites estabelecidos por lei. E periculosidade resultante da detecção de níveis de radiações ionizantes acima dos limites estabelecidos por lei e salas com móveis, equipamentos e acessórios localizados inconvenientemente à segurança do trabalhador e à sua satisfação para realização de tarefas.

Dos Riscos da Radiação Corpuscular e Eletromagnética Ionizante:

As radiações ionizantes por si só não podem ser medida diretamente, a detecção é realizada pelo resultado produzido da interação da radiação com um meio sensível (detector). Em um sistema detector os detectores de radiação são os elementos ou dispositivos sensíveis à radiação ionizante utilizada para determinar a quantidade de radiação presente em um determinado meio de interesse.

A integração entre um detector e um sistema de leitura (medidor), como um eletrômetro ou a embalagem de um detector é chamado de monitor de radiação. Os sistemas detectores que indicam a radiação total a que uma pessoa foi exposta são chamados de dosímetros. (DAROS, 2000).

Os detectores a gás são conhecidos também como detectores por ionização em gases. Isto porque a radiação incidente no volume sensível (o gás) cria pares de íons que podem ser contados em um dispositivo de medida elétrica (eletrômetro).

Os detectores a gás podem ser do tipo pulso ou do tipo não pulso (ou nível médio). Este tipo de detector tem a característica de um semicondutor, ou seja, são bons condutores a baixas temperaturas e vão se tornando maus condutores com a elevação da temperatura. Os materiais semicondutores mais utilizados como meio detector de radiação ionizante é o Germânio e Silício. Sua principal característica que torna este material conveniente para utilização em medidores de radiação baseia-se na sua alta resolução para determinar a energia da radiação incidente, desta forma, têm-se pequenas flutuações e menor incerteza na medida.

Alguns materiais emitem luz quando irradiados, chamamos esta luz de cintilação. A medida da luz emitida por cintiladores irradiados só foi possível após a descoberta das válvulas fotomultiplicadoras em 1947. O detector é capaz de medir altas taxas de contagens. Estes detectores podem ser considerados os mais eficientes na medida de raios  $\gamma$ , além de possibilitar a medida de partículas  $\alpha$  e  $\beta$ . Há os dosímetros integradores que são instrumentos que indicam a exposição ou a dose absorvida a que um indivíduo foi submetido. Características ideais para o bom desempenho de um dosímetro integrador são: a resposta da leitura dosimétrica deve ser independente da energia da radiação incidente.

Os principais tipos de dosímetros integradores são: filmes fotográficos, canetas dosimétricas e termoluminescentes. A RADIAÇÃO PRODUZ EFEITOS SOMÁTICOS OU GENÉTICOS. OS EFEITOS SOMÁTICOS EM LONGO PRAZO SÃO A INDUÇÃO DE CÂNCER E LEUCEMIA E PRODUÇÃO DE CATARATA. Estando entendidos os conceitos de Insalubre e Periculoso no âmbito trabalhista brasileiro, devem ser recordados os danos biológicos que as radiações ionizantes podem causar no organismo humano. Estes podem ser classificados como Determinísticos ou Estocásticos. Efeitos Determinísticos são aqueles para os quais existe um limiar de dose abaixo do qual o efeito não é observável. Acima deste limiar, o dano é observável e sua severidade aumenta com o aumento da dose. Pode-se citar: catarata (2.000-10.000 mGy), esterilidade temporária (150 mGy para homens e 600 mGy para mulheres), esterilidade permanente (3.500-6.000 mGy para homens e 2.500-6.000 mGy para mulheres), eritema e descamação da pele (3.000-5.000 mGy) e necrose de tecidos (50.000 mGy). Em geral, estes efeitos ocorrem para exposições agudas. Um tipo especial de efeito determinístico são as chamadas Síndromes Agudas da Radiação, que ocorrem em situações onde um indivíduo é exposto de corpo inteiro, num curto espaço de tempo, a doses maiores que 2.000 mGy, cerca de 40 vezes maior que o limite de dose para trabalhadores em um ano. O indivíduo irradiado apresentará um quadro clínico típico: para doses maiores que 2.000 mGy, as células mais danificadas são as da medula óssea, causando anemia, hemorragia e infecções, para doses acima de 4.000 mGy ocorrem danos ao epitélio intestinal e sistema de renovação celular, causando desidratação, perda de peso e letargia, doses acima de 8.000 mGy causam insuficiência respiratória aguda, com a morte entre 14 e 36 horas, acima de 10.000 mGy o sistema nervoso central é afetado e o quadro clínico é irreversível, levando a óbito em poucas horas, por colapso.

Os efeitos Estocásticos, também chamados de Probabilísticos, por sua vez, são aqueles em que a probabilidade de ocorrência aumenta com o aumento da dose recebida. Dentre eles pode-se citar: câncer, leucemia e efeitos genéticos. Veja-se que estes efeitos também ocorrem em pessoas que nunca trabalharam expostas à radiação ionizante. São alterações para as quais o organismo humano já possui uma predisposição para sua ocorrência. Observe-se também que, como se trata de um aumento de probabilidade de ocorrência, é igualmente possível que não ocorram mesmo que o indivíduo receba doses elevadas.

Justificação da prática e das exposições médicas individuais, otimização da proteção radioló-

gica, limitação de doses individuais e prevenção de acidentes são os princípios básicos que regem a proteção radiológica. Atendendo à política nacional de proteção à saúde, o PRORAD, (1998) tem por objetivos:

Baixar diretrizes para a proteção da população dos possíveis efeitos indevidos inerentes à utilização dos raios-x diagnósticos, visando minimizar os riscos e maximizar os benefícios desta prática. Estabelecer parâmetros e regulamentar ações para o controle das exposições médicas, das exposições ocupacionais e das exposições ao público, decorrentes das práticas com raio-x diagnósticos. Estabelecer requisitos para o licenciamento e a fiscalização dos serviços que realizam procedimentos radiológicos médicos e odontológicos. É extremamente necessário, para que nenhuma prática ou fonte adstrita a uma prática seja autorizada a menos que produza suficiente benefício para o indivíduo exposto ou para a sociedade. Sendo proibida a exposição deliberada de seres humanos aos raios-x diagnósticos com o objetivo único de demonstração, treinamento ou outros fins que contrariem o princípio da justificação, para fins empregatícios e exames radiológicos para rastreamento em massa de grupos populacionais, exceto quando o Ministério da Saúde julgar necessário. O princípio de otimização estabelece que as instalações e as práticas devam ser planejadas, implantadas e executadas de modo que a magnitude das doses individuais, o número de pessoas expostas e a probabilidade de exposições acidentais sejam tão baixos quanto razoavelmente exequíveis, levando-se em conta fatores sociais e econômicos, além das restrições de dose aplicáveis. Limitação de doses individuais são valores de dose efetiva ou de dose equivalente, estabelecidos para exposição ocupacional e exposição do público decorrentes de práticas controladas, cujas magnitudes não devem ser excedidas. As exposições ocupacionais normais de cada indivíduo, decorrentes de todas as práticas, devem ser controladas de modo que os valores dos limites estabelecidos na Resolução - CNEN n.º 12/88 não sejam excedidos.

A dose anual não deve exceder 20 mSv em qualquer período de 5 anos consecutivos, não podendo exceder 50 mSv em nenhum ano e não devendo exceder 500 mSv para extremidades e 20 mSv para o cristalino. Durante a gravidez a dose não deve exceder a 2 mSv na região abdominal. Menores de 18 anos não podem trabalhar com raios-x, exceto em treinamentos, não excedendo a 6 mSv ao ano. NO PROJETO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS E RADIOATIVOS E DE INSTALAÇÕES RADIATIVAS DEVE-SE MINIMIZAR A PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES (EXPOSIÇÕES POTENCIAIS), DEVEM-SE DESENVOLVER OS MEIOS E IMPLEMENTAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MINIMIZAR A CONTRIBUIÇÃO DE ERROS HUMANOS QUE LEVEM À OCORRÊNCIA DE EXPOSIÇÕES ACIDENTAIS.

Das irregularidades detectadas, a maioria apresenta soluções factíveis de serem implantadas nos serviços de radiologia, tendo em vista a disponibilidade no Brasil de materiais, equipamentos e mão-de-obra capacitada necessária para sua implantação.

Além disso, é inquestionável o balanço positivo da análise custo-benefício em prol de uma melhoria das condições de trabalho dos trabalhadores de serviços de radiologia.

Dos Riscos da Radiação Eletromagnética:

Radiofrequência Segurança em Ressonância SAR – Specific Absorption Rate Termorregulador e outras alterações fisiológicas que um ser humano ou indivíduo exposto em resposta à exposição à radiação de RF são dependentes da quantidade de energia que é absorvida. O termo dosimetria usado para descrever a absorção de radiação RF é a taxa de absorção específica (SAR). SAR é a taxa normalizada de massa em que a energia RF é acoplada ao tecido biológico e é geralmente indicada em unidades de watts por quilograma (W/kg). A quantidade relativa de radiação de RF que um indivíduo encontra durante um procedimento de MR é designado como o SAR todo-média-corpo. Outros níveis de SAR relativos à parte do corpo exposto ou nível de SAR de pico (isto é, a quantidade de um grama de tecido) pode também ser comunicada pelo sistema de RM. Existem vários métodos para determinação do valor com a finalidade de RF dosimetria energia. A SAR que é produzido durante um processo de RM é uma função complexa de inúmeras variáveis, incluindo a frequência (ou seja, determinada pela intensidade do campo magnético estático do sistema RM), do tipo de pulso de RF usados (por exemplo 90 ° vs. 180 ° pulso), o tempo de repetição, do tipo de bobina de transmissão de RF utilizada, o volume de tecido contido no interior da bobina RF de transmissão, a configuração anatômica da região exposta, bem como outros fatores. No que diz respeito à energia de RF o EUA Food and Drug Administration indica atualmente que os procedimentos de RM que ultrapassam determinados valores SAR podem representar riscos significativos. As respostas termofisiológicas para RM aquecimento relacionada ao procedimento dependem da fisiológica múltipla, dos princípios físicos e fatores ambientais. Estes incluem a duração da exposição, a taxa na qual a energia é depositada, a resposta do sistema termorregulador do paciente, a presença de uma condição de saúde subjacente e as condições ambientais dentro do sistema de RM. No que diz respeito à regulação da temperatura em humanos, quando expostos a um desafio térmico, o corpo humano perde calor por meio de convecção, condução, radiação e evaporação. Cada mecanismo é responsável por um grau variável para dissipação de calor, como o corpo tenta manter a homeostase térmica. Se os efeitos de termoregulação não são capazes de dissipar totalmente a carga de calor, uma acumulação ou de armazenamento de calor ocorre juntamente com a elevação da temperatura dos tecidos locais e/ou gerais.

Diferentes condições de saúde do paciente podem afetar a capacidade de um indivíduo de tolerar um desafio térmico incluindo doenças cardiovasculares, hipertensão, diabetes, febre, velhice e obesidade. Além disso, medicamentos, incluindo diuréticos, betabloqueadores, bloqueadores do cálcio, anfetaminas e sedativos pode alterar as respostas termorreguladoras a uma carga térmica.

Certos medicamentos têm um efeito sinérgico com a radiação de RF no que diz respeito ao aquecimento do tecido. As condições ambientais (isto é, temperatura ambiente, umidade relativa e fluxo de ar) que existem no sistema RM também afetará as mudanças de temperatura dos tecidos associados com RF aquecimento induzido por energia.

EMBASAMENTO JURÍDICO:

# LEIS

Inicialmente, importa registrar que o presente projeto de lei tem como escopo dar valia e real cumprimento ao estabelecido no art. 196 da Constituição Federal de 1988. Eis o contido no referido diploma constitucional: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Na mesma esteira, a Constituição do Estado de São Paulo registra: Art. 219 - A saúde é direito de todos e dever do Estado. Parágrafo Único - Os Poderes Públicos Estadual e Municipal garantirão o direito à saúde mediante: 1 - políticas sociais, econômicas e ambientais que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos; 2 - acesso universal e igualitário às ações e ao serviço de saúde, em todos os níveis; 3 - direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva, assim como as atividades desenvolvidas pelo sistema; 4 - atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde. Art. 220 - As ações e os serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle. Portanto, o presente projeto de lei atende ao estabelecido no supracitado art. 220 da Constituição Estadual ao tornar obrigatório o diploma de Técnico em Radiologia ou Tecnólogo em Radiologia, para a operação de equipamentos emissores de radiação ionizante corpuscular e eletromagnética, bem como o devido uso de equipamentos de proteção individual para a preservação da saúde do profissional para o cuidado, preservação e zelo da saúde do paciente/cliente, profissionais envolvidos na empregabilidade destas radiações e outras providências. Assim agindo a Constituinte Estadual garante saúde tanto à população através de um atendimento de qualidade por profissional habilitado e com conhecimento para tanto, como também ao profissional que opera os equipamentos emissores de radiação corpuscular e eletromagnética que terá sua jornada de trabalho e direitos respeitados. A exposição às radiações ionizantes é prejudicial à saúde, por isso a legislação estabelece carga horária especial de 24 horas semanais, além do recebimento do adicional de insalubridade, no qual se obtém a aposentadoria especial de 25 (vinte e cinco) anos de labor, como dita a Lei nº 7394/85. Eis o estabelecido na Lei 7394/85:

Art. 14 - A jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por esta Lei será de 24 (vinte e quatro) horas semanais (vetado). Neste sentido é a NR-32 (Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde) que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Visando atender os requisitos da Portaria 453 de 01/06/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e da NR-32 do MTE nº 485 de 11/11/2005.

Dispõe a Lei nº 7.394 de 29 de outubro de 1.985 que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências:

Art. 1º - Os preceitos desta Lei regulam o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, conceituando-se como tal todos os Operadores de Raios X que, profissionalmente, executam as técnicas:

- I - radiológica, no setor de diagnóstico;
- II - radioterápica, no setor de terapia;
- III - radioisotópica, no setor de radioisótopos;
- IV - industrial, no setor industrial;
- V - de medicina nuclear

Art. 6º - A admissão à 1ª série da Escola Técnica de Radiologia dependerá:  
I - (...)

II - de aprovação em exame de saúde, obedecidas as condições estatuídas no parágrafo único, do Art. 46, do Decreto número 29.155, de 17 de janeiro de 1951.

Art. 14 - A jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por esta Lei será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

...Art. 16 - O salário mínimo dos profissionais, que executam as técnicas definidas no Art. 1º desta Lei, será equivalente a 2 (dois) salários mínimos profissionais da região, incidindo sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade

A Lei nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina e dá outras providências", dispõe que:

Art. 4º Ao Biomédico compete atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos.

Art. 5º Sem prejuízo do exercício das mesmas atividades por outros profissionais igualmente habilitados na forma da legislação específica, o Biomédico poderá: I - realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; II - realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; III - atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; IV - planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional. Parágrafo único. O exercício das atividades referidas nos incisos I a IV deste artigo fica condicionado ao currículo efetivamente realizado que definirá a especialidade profissional.

Neste passo, importa registrar que atualmente existe uma grande controvérsia sobre o exercício da atividade relacionada nos incisos I a IV por outros profissionais. Para por fim à celeuma

o Ministério Público Federal emitiu importante parecer, cuja fundamentação pode ser aqui adotada para corroborar com a importância deste Projeto de Lei:

Neste sentido tem-se o parecer favorável a proteção da profissão emitido pelo Ministério Público Federal: EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ FEDERAL DA 20ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL PARECER 2015/LLO/PRDF AUTOS Nº: 22754-62.2014.4.01.3400 AUTOR: CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER RÉU: CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DIREITO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO CFBM 234/2013. ILEGALIDADE. POSSIBILIDADE DE BIOMÉDICOS ATUAREM NA ÁREA DE RADIOGRAFIA E RADIODIAGNÓSTICO, DESDE QUE CUMPRIDA A DEVIDA GRADE CURRICULAR. ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 6.684/79. ATUAÇÃO NÃO PERMITIDA NAS ÁREAS DE TERAPIA E PREVENÇÃO. PARECER PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AÇÃO. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que esta subscreve, vem, respeitosamente, em atenção à intimação desse D. Juízo, manifestar-se no processo em epígrafe, nos termos a seguir. SINOPSE FÁTICA: Trata-se de ação civil pública com pedido de antecipação de tutela, ajuizada pelo CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER em face do CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, a fim de ver anulada a Resolução CFBM nº 234/2013, que teria atribuído aos biomédicos o exercício de atividades típicas de técnicos em radiologia. Aduz o autor que a Lei nº 7.394/85 teria previsto o exercício restrito das atividades de radiologia aos técnicos formados nessa área, havendo uma revogação tácita dos incisos II e III, do art. 5º, da Lei nº 6.684/79, no que se refere à radiografia e ao radiodiagnóstico. Acrescenta que os biomédicos não possuem formação ampla na área de radiologia e que a Resolução CFBM nº 234/2013, ao lhes atribuir tarefas de operação de aparelhos de raio-X, ressonância magnética, funções de radioterapia e de medicina nuclear, dentre outros, inova no ordenamento jurídico e põe em risco os profissionais e os pacientes. O pedido de tutela antecipada foi indeferido, conforme decisão de fls. 175/176. O réu foi citado na pessoa do porteiro do prédio, conforme certidão de fl. 207, ato considerado válido pelo d. Juízo às fls. 221-221v. Os autos foram devolvidos pela Defensoria Pública da União, por ter sido o réu considerado devidamente citado. Vieram os autos ao Ministério Público Federal. II. FUNDAMENTAÇÃO A controvérsia diz respeito à legalidade da Resolução CFBM nº 234/2013, que supostamente teria ampliado a área de atuação dos biomédicos, na medida em que permitiu que estes exercessem todas as atividades previstas na Lei 7.394/85, que trata da profissão de técnico em radiologia. Inicialmente, cumpre esclarecer que a Lei nº 6.684/79, que dispôs sobre a profissão de biomédico, prevê o seguinte: Art. 5º Sem prejuízo do exercício das mesmas atividades por outros profissionais igualmente habilitados na forma da legislação específica, o Biomédico poderá: I - realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; II - realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; III - atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; IV - planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional. Parágrafo único. O exercício das atividades referidas nos incisos I a IV deste artigo fica condicionado ao currículo efetivamente realizado que definirá a especialidade profissional. Da norma acima transcrita, é possível concluir que: 1) as atividades a serem exercidas pelo biomédico podem coincidir com atividades próprias de outras modalidades profissionais, na forma do caput do art. 5º; 2) aos biomédicos é permitido realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação e serviços de rádio diagnóstico, desde que sob supervisão médica; 3) só será permitido o exercício das atividades mencionadas se o biomédico tiver cumprido o currículo relativo à especialidade. Em outras palavras, o biomédico deverá comprovar que cumpriu carga horária equivalente à vencida pelos técnicos em radiologia nas áreas de rádio diagnóstico e radiografia para que esteja apto a exercer as mesmas funções. A Lei nº 7.394/85, a seu turno, regulamentou a profissão de técnico em radiologia e já em seu art. 1º, assim dispôs: Art. 1º - Os preceitos desta Lei regulam o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, conceituando-se como tal todos os Operadores de Raios X que, profissionalmente, executam as técnicas: I - radiológica, no setor de diagnóstico; II - radioterápica, no setor de terapia; III - radioisotópica, no setor de radioisótopos; atividades de radiologia aos técnicos formados nessa área, havendo uma revogação tácita dos incisos II e III, do art. 5º, da Lei nº 6.684/79, no que se refere à radiografia e ao radiodiagnóstico. Acrescenta que os biomédicos não possuem formação ampla na área de radiologia e que a Resolução CFBM nº 234/2013 ao lhes atribuir tarefas de operação de aparelhos de raio-X, ressonância magnética, funções de radioterapia e de medicina nuclear, dentre outros, inova no ordenamento jurídico e põe em risco os profissionais e os pacientes. O pedido de tutela antecipada foi indeferido, conforme decisão de fls. 175/176. O réu foi citado na pessoa do porteiro do prédio, conforme certidão de fl. 207, ato considerado válido pelo D. Juízo às fls. 221-221v. Os autos foram devolvidos pela Defensoria Pública da União, por ter sido o réu considerado devidamente citado. Vieram os autos ao Ministério Público Federal.

A controvérsia diz respeito à legalidade da Resolução CFBM nº 234/2013, que supostamente teria ampliado a área de atuação dos biomédicos, na medida em que permitiu que estes exercessem todas as atividades previstas na Lei 7.394/85, que trata da profissão de técnico em radiologia. Inicialmente, cumpre esclarecer que a Lei nº 6.684/79 que dispôs sobre a profissão de biomédico, prevê o seguinte: Art. 5º Sem prejuízo do exercício das mesmas atividades por outros profissionais igualmente habilitados na forma da legislação específica, o Biomédico poderá: I - realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; ... IV - industrial, no setor industrial; V - de medicina nuclear. Da simples leitura do artigo supracitado, percebe-se que o radiodiagnóstico, que pode ser exercido por biomédicos devidamente habilitados, é apenas uma das modalidades de serviços executados pelos técnicos em radiologia. Ademais, o termo radiografia, constante do art. 5º, I, da Lei 6684/79, diz respeito tão somente ao processo de obtenção de imagens por meio de aparelhos raio-X (e às próprias imagens obtidas), conforme definição do dicionário. Com efeito, radiografia é somente uma das diversas técnicas que compõem a radiologia, que, por sua vez, é a ciência que estuda a visualização de ossos, órgãos ou estruturas através do

# LEIS

uso de radiações, gerando uma imagem e que engloba tomografia computadorizada, ultrassonografia etc. A coincidência das atividades que podem ser exercidas por biomédicos e técnicos em radiologia está restrita, pois, ao radiodiagnóstico e à radiografia, não estando o biomédico habilitado nas funções radioterápica, radioisotópica, industrial e de medicina nuclear, por se tratarem de técnicas diversas, conforme art. 1º, I a V, da Lei 7.394/85.

Dessa forma, conclui-se que as atividades de radiodiagnóstico e radiografia não são privativas de técnicos em radiologia, podendo ser exercidas por biomédicos, desde que estes comprovem o cumprimento da grade curricular correspondente. Nesse mesmo sentido é a decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, in verbis:

“PROCESSUAL CIVIL - ADMINISTRATIVO - REMESSA OFICIAL - EXERCÍCIO PROFISSIONAL - RADIOGRAFIA - POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS-X POR PROFISSIONAIS DA BIOMEDICINA CASO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL 1 Dicionário Houaiss: substantivo feminino Rubrica: radiologia. 1 processo de produção de imagem de estrutura interna do corpo, para fins de diagnóstico, por meio de raios X ou de raios gama 2 Derivação: por metonímia. Cópia de uma chapa obtida por esse processo PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS - LEI Nº 6.684/79 – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. I - Cuidando-se de ação declaratória em que não há valor certo em discussão, há de ser tida como submetida a remessa oficial condição de eficácia da sentença, conforme previsto no artigo 475 do CPC. II - A Lei nº 6.684/79, que regulamenta a profissão de biólogo e biomédico, dispõe em seu artigo 5º, II, que este último, quando devidamente habilitado, está apto a “realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação. Aos técnicos em radiologia são assegurados, por lei (Lei nº 7.394/85), operar aparelhos de Raios X utilizando-se de técnicas de radiologia, radioterapia e radioisotopia. III - Conforme pontificado pelo Desembargador Federal Carlos Muta, em seu voto nos autos do processo nº 2007.6J.00.008136-6, julgado na sessão de 24 de junho de 2010, radiologia é a ciência, enquanto a radiografia é o exame típico da especialidade, que utiliza a técnica do raio X para investigações com finalidade precipuamente médica.” IV - A Lei 7.394/85 não revogou a Lei nº 6.684/79 porque não assegurou exclusividade profissional ao técnico de radiologia, cuja atividade pode coexistir com a do biomédico que realiza exames de radiografia, eis que a legislação antiga já veiculava cláusula expressa de concorrência. V - Para que os biomédicos realizem exames de radiografia é indispensável o cumprimento do estatuído no artigo 5º da Lei nº 6.684/79, in verbis: “O exercício das atividades referidas nos incisos I a IV deste artigo fica condicionado ao currículo efetivamente realizado que definirá a especialidade profissional.” Sem este, não estão habilitados ao serviço. VI - Sucumbência recíproca, arcando cada parte com os honorários de seus patronos. VII - Apelação e remessa oficial, havida por submetida, parcialmente providas.” (TRF3 - Apelação Cível nº 0009652-68.2008.4.03.6102. 27/10/2011) (grifou-se)

Ainda a esse respeito, é importante ressaltar que os cursos de Técnico em Radiologia possuem carga horária mínima de 1.200 horas, além de estágio complementar, contra apenas 80 horas/aulas, em média, para as disciplinas ligadas à radiologia, na grade curricular do curso de Biomedicina. A exigência de uma grade curricular extensa para os técnicos em radiologia justifica-se em razão do perigo potencial da exposição a radiações ionizantes. De fato, as atividades dos técnicos em radiologia podem ser tão prejudiciais à saúde que a legislação estabeleceu a eles carga horária de trabalho diferenciada (máxima de 24 horas semanais), além do recebimento de adicional de insalubridade e submissão a rigoroso controle médico periódico. Assim, a atribuição a biomédicos, sem a devida qualificação técnica de atividades de operação de equipamentos de radiologia os expõe (assim como os seus pacientes) a graves riscos à saúde. Foi por essa razão, a nosso sentir, que o parágrafo único do art. 5º da Lei 6.684/79 previu que o exercício das atividades de radiodiagnóstico e radiografia por biomédicos fica condicionado ao currículo efetivamente realizado, que definirá a especialidade profissional, ou seja, currículo equivalente ao dos técnicos em radiologia, no que couber. Não havendo, pois, o cumprimento dessa grade curricular mais extensa e necessária para garantir a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos, a atuação do biomédico fica restrita à atuação conjunta e auxiliar de outros profissionais da área da saúde, que não importe em manuseio e operação de equipamentos emissores de radiação em sua legítima atividade complementar de diagnóstico, nos termos da mesma Lei 6.684/79.

Finalmente, importa mencionar que a Portaria SVS/MS nº 453/982 previu, no item 3.36, a obrigatoriedade de formação em técnico em radiologia para operar aparelhos de radiodiagnóstico. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências. Radiologia possui carga horária mínima de 1.200 horas, além de estágio complementar, contra apenas 80 horas/aulas, em média, para as disciplinas ligadas à radiologia, na grade curricular do curso de Biomedicina. A exigência de uma grade curricular extensa para os técnicos em radiologia justifica-se em razão do perigo potencial da exposição a radiações ionizantes. De fato, as atividades dos técnicos em radiologia podem ser tão prejudiciais à saúde que a legislação estabeleceu a eles carga horária de trabalho diferenciada (máxima de 24 horas semanais), além do recebimento de adicional de insalubridade e submissão a rigoroso controle médico periódico.

Assim, a atribuição a biomédicos sem a devida qualificação técnica de atividades de operação de equipamentos de radiologia os expõe (assim como os seus pacientes) a graves riscos à saúde. Foi por essa razão, a nosso sentir, que o parágrafo único do art. 5º da Lei 6.684/79 previu que o exercício das atividades de radiodiagnóstico e radiografia por biomédicos fica

condicionado ao currículo efetivamente realizado, que definirá a especialidade profissional, ou seja, currículo equivalente ao dos técnicos em radiologia, no que couber.

Não havendo, pois, o cumprimento dessa grade curricular mais extensa e necessária para garantir a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos, a atuação do biomédico fica restrita à atuação conjunta e auxiliar de outros profissionais da área da saúde, que não importe em manuseio e operação de equipamentos emissores de radiação, em sua legítima atividade complementar de diagnóstico, nos termos da mesma Lei 6.684/79. Finalmente, importa mencionar que a Portaria SVS/MS nº 453/982 previu, no item 3.36, a obrigatoriedade de formação em técnico em radiologia para operar aparelhos de radiodiagnóstico, o que demonstra mais uma vez a necessidade de que os biomédicos que pretendam atuar como operadores de raio-X cumpram, no que couber, uma grade curricular específica de radiodiagnóstico, que englobe, inclusive, os aspectos de proteção radiológica (conforme item 3.32, b), confira-se: Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências. 3.32 Nenhum indivíduo pode administrar, intencionalmente, radiações ionizantes em seres humanos a menos que: a) tal indivíduo seja um médico ou odontólogo qualificado para a prática, ou que seja um técnico, enfermeiro ou outro profissional de saúde treinado e que esteja sob a supervisão de um médico ou odontólogo. b) Possua certificação de qualificação que inclua os aspectos de proteção radiológica, exceto para indivíduos que estejam realizando treinamentos autorizados. 3.33 Para responder pela solicitação ou prescrição de um procedimento radiológico é necessário possuir formação em medicina ou odontologia, no caso de radiologia odontológica. 3.34 Para responder pela função de R P é necessário possuir: a) Formação em medicina, ou odontologia, no caso de radiologia odontológica. b) Certificação de qualificação para a prática, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais, cujo sistema de certificação avalie também o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo proteção radiológica e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim. 3.35 Para desempenhar as funções de SPR4 no serviço é necessário atender a um dos seguintes requisitos: 3 RT = Responsável técnico ou RT - Médico ou odontólogo que atende aos requisitos de qualificação profissional estabelecidos neste Regulamento e que assina o termo de responsabilidade técnica perante a autoridade sanitária local. 4 SPR = Supervisor de proteção radiológica em radiodiagnóstico ou SPR -

Indivíduo com formação plena de nível superior, com conhecimento, treinamento e experiência comprovada em física das radiações e proteção radiológica na área de radiodiagnóstico, designado pelo titular de um serviço para assumir as tarefas estabelecidas neste Regulamento: a) Possuir certificação de especialista de física de radiodiagnóstico, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais cujo sistema de certificação avalie o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo metrologia das radiações ionizantes e proteção radiológica, e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim, ou h) Possuir a mesma certificação de qualificação exigida para o RT do serviço. 3.36 Para desempenhar as atividades de técnico de raios-x diagnósticos é necessário: a) Possuir formação de técnico em radiologia na área específica de radiodiagnóstico. b) Comprovar conhecimento e experiência em técnicas radiográficas em medicina, considerando os princípios e requisitos de proteção radiológica estabelecidos neste Regulamento. 3.37 Qualquer indivíduo em treinamento em técnicas e procedimentos radiológicos somente pode realizar exposições médicas sob a direta supervisão de um profissional qualificado e sob a responsabilidade do RT. Como exposto acima, a radiação ionizante é uma tecnologia que demanda conhecimentos específicos e representa risco de vida para pessoas ou profissionais sem a competência técnica específica, razão pela qual o Ministério da Saúde limitou a operação dos aparelhos de radiodiagnóstico aos técnicos em radiologia. No entanto, não obstante as restrições já anteriormente impostas pela Lei nº 6.684/79 à atuação dos biomédicos na área da radiologia, o Conselho Federal de Biomedicina - CFMm sob o pretexto de regulamentar as competências do biomédico previstas no artigo 5º, II e III da referida lei, quais sejam, a atuação em “serviços de radiografia” e em “serviços de radiodiagnóstico”, editou a Resolução nº 234/2013, extrapolando os limites legais e prevendo o exercício de quaisquer atividades de radiologia pelos biomédicos, aí incluídas até atividades de medicina nuclear e radioterapia.

Ocorre que, ao atribuir aos biomédicos, competência para o manuseio direto de aparelhos emissores de raios-x, ainda que não tenham cumprido a grade curricular necessária e em áreas além da radiografia e radiodiagnóstico (até mesmo para a radioterapia), a Resolução CFBm nº 234/2013 extrapola a previsão legal e inova indevidamente no ordenamento jurídico. Em resumo, é forçoso concluir que os serviços de radiografia e a atuação em radiodiagnóstico, sob supervisão médica, atribuídos ao Biomédico, estão restritos a atividades complementares de diagnósticos (art. 4º da Lei 6.684/79), sem o manuseio de equipamentos de raio-x ou similares, exceto se houver previsão e cumprimento de carga horária equivalente à determinada para os técnicos em radiologia e, mesmo assim, não abrangendo toda a radiologia, a qual engloba prevenção e tratamento mas ficando restrita somente à área de radiodiagnóstico.

Por todo o exposto, portanto, a Resolução CFBm nº 234/2013 deve ser considerada ilegal. Diante do exposto, opina o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL pela procedência parcial do pedido, a fim de que seja declarada a nulidade da Resolução CFBm nº 234/2013, por prever áreas de atuação do biomédico além daquelas constantes da Lei 6.684/79 e por atribuir a este profissional a operação de aparelhos de radiodiagnóstico, sem que haja a previsão curricular correspondente, em desconformidade com o art. 5º, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Brasília, 10 de novembro de 2015. LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA Procuradora da República.

Em face de sua relevância, esperamos contar com o imprescindível apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

# DECRETOS

(Processo nº 15.753/2015)

## DECRETO Nº 23.371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre nomeação dos membros do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados (CeU) do Jardim Laranjeiras para o Biênio 2018/2019).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) do Jardim Laranjeiras, para o Biênio 2018/2019 os membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria da Cultura:

- Silene Leite Fonseca, titular;
- Melquisedeque Luiz da Silva, suplente.

b) Secretaria de Desenvolvimento Social:

- Fabiana Maria Dias Silva, titular;
- Dayana Cristina Alves, suplente.

c) Secretaria de Esporte e Lazer:

- José Renato Saliá, titular;
- Emerson Gomes de Andrade, suplente.

d) Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras:

- Bárbara Elize Braz, titular;
- Érika Rodrigues da Silva, suplente.

e) Secretaria de Segurança e Defesa Civil:

- Gerson Carlino Júnior, titular;
- Anderson Alves de Carvalho, suplente.

II - Representantes da Comunidade:

a) Titulares:

- Ondina Rocha Santos;
- Carlos Alberto Bueno Tomanik;
- Adriana Martim de Souza Costa;
- Mozart Jorge Dobosz Araujo;
- Jair Vieira Rodrigues.

b) Suplentes:

- Fernando Heleno Araujo do Nascimento;
- Erik Bruno Rosa Severiano;
- Jorge Candido da Silva Neto;
- Manoel Francisco Filho;
- Maria Eliane Batista.

III - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Associação Desportiva Cultural TOWA-KAI;  
Francisco de Assis Oliveira, titular;  
Ivonce Conrado da Silva, suplente.

- Associação Bom Pastor;  
Ciro Rodrigues de Oliveira, titular;  
Elizete Reis Barbosa, suplente.

- ASIPECA - Associação de Socorro Imediato a Pessoas com Câncer;  
Ana Cecília Fogaça, titular;  
Renata Cruz Soarez, suplente.

- Associação Educacional e Beneficente Refúgio:

Shirlei da Silva, titular;  
Daniele Mendes Machado Clavijo, suplente.

Art. 2º Fica nomeado Elkieir Santos Polez, Diretor de Área da Secretaria de Cultura e Turismo, coordenador do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes do Parque das Laranjeiras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nºs 22.019, de 27 de outubro de 2015, 22.226, de 22 de março de 2016, 22.663, de 1 de março de 2017 e 22.817, de 24 de maio de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal  
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central  
WERINTON KERMES TELLES MARSAL  
Secretário de Cultura e Turismo  
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 32.431/2015)

## DECRETO Nº 23.372, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. SILVANEY FERREIRA DE ARAGÃO, conforme Processo Administrativo nº 32.431/2015, a saber:

“Terreno constituído por parte da Área Institucional 01 do loteamento denominado Jardim Village Cajurú; sendo o Ponto 01, localizado nos fundos do lote 12, da Quadra F, sito à Rua Aparecida Lina Antunes, lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, deste Ponto segue em reta de 42,00 metros até o Ponto 02; deflete à direita em reta de 7,00 metros até o Ponto 03, deflete à direita em reta de 42,00 metros até o Ponto 04, confrontando do Ponto 01 até o Ponto 04 com a Área Institucional 01 do Loteamento Jardim Village Cajurú; deflete à direita em reta de 7,00 metros até atingir o Ponto 01, confrontando do Ponto 04 ao Ponto 01 com os fundos do Lote 12, da Quadra F; ponto inicial da descrição fechando o perímetro com área de 294,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, cumprindo determinação da SEMA para o plantio de também 10 (dez) mudas arbóreas nativas as quais deverão ser retiradas no Parque Chico Mendes; sendo vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal  
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central  
FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
Secretário da Segurança e Defesa Civil  
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.581/2010)

## DECRETO Nº 23.373, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura de Sorocaba, destinado à implantação do Complexo Viário Franco Montoro, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.581/2010, a saber:

Proprietário: consta pertencer a CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e/ou sucessores.  
Local: Avenida Brasil nº 376 – Sorocaba/SP.

Matrícula nº 10.737 - 1º CRI.

Área de terreno a desapropriar: 949,74 m².

Área construída a desapropriar: 0,00 m².

# DECRETOS

Descrição: Parte de um terreno a ser desapropriado do imóvel nº 376 da Avenida Brasil, tem rumo S.E. 65º e distância de 164,00 metros de frente para a Avenida Ipanema; rumo S.O. 47º30' e distância de 6,52 metros no lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confrontando Caixa D'água; rumo N.O. 65º e distância de 169,48 metros nos fundos, confrontando com o remanescente do imóvel nº 376 da Avenida Brasil, de propriedade de Carrefour Comércio e Indústria Ltda.; rumo N.E. 23º e distância de 6,02 metros no lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com imóvel de propriedade de Rafael Botelho; totalizando a área de 949,74 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências:

I - Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 19.546, de 5 de outubro de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.806/2015)

## DECRETO Nº 23.374, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

(Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 22.325, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Centro de Referência Educacional "Dom José Lambert" e dá outras providências). JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 22.325, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Centro de Referência Educacional "Dom José Lambert" passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

Art. 3º O Centro de Referência Educacional - CRE está vinculado à Secretaria da Educação - SEDU, integrando a Área de Gestão Pedagógica (Divisão de Educação Especial/Divisão de Apoio Técnico Pedagógico) e a Gestão Administrativa, para fins de vinculação orçamentária, organização, funcionamento e desenvolvimento de todas as ações inerentes ao CRE". (NR)

"...

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 22.325, de 29 de junho de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARTA REGINA CASSAR

Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 19.247/1998)

## DECRETO Nº 23.375, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

(Dispõe sobre substituição de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências)

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto nº 15.652, de 30 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 16.419, de 8 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, representando o Órgão Executivo de Trânsito, o Sr. LUIS GUSTAVO DE ALMEIDA MOURA, em substituição ao Sr. Jorge Luis Júnior.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos nºs 15.656, de 31 de maio de 2007, 15.798, de 28 de agosto de 2007, 16.612, de 20 de maio de 2009, 19.194, de 24 de maio de 2011, 20.597, de 15 de maio de 2013 e 21.747, de 15 de abril de 2015.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 29.795/2016)

## DECRETO Nº 23.376, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

(Dispõe sobre a concessão de isenções fiscais à Nal do Brasil Indústria e Comércio de Componentes de Iluminação Ltda. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, em especialmente o determinado no artigo 7º;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 22.282, de 18 de maio de 2016, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Empresa Nal do Brasil Indústria e Comércio de Componentes de Iluminação Ltda. nos autos do Processo Administrativo nº 29.795/2016;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES e da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDETER, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba, e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 5º, inciso "I" e § 3º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº 55.13.70.0001.01.000, onde se encontra instalada a unidade da Empresa Nal do Brasil Indústria e Comércio de Componentes de Iluminação Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 350.462, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos a contar do exercício de 2016 até 2025, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 2º Nos termos do inciso II do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a empresa Nal do Brasil Indústria e Comércio de Componentes de Iluminação Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 350.462, redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente exclusivamente sobre as operações de prestação de serviços, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos a contar de janeiro do exercício de 2016 até dezembro de 2025, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 3º Nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a isenção de 100% (cem por cento) das taxas que incidam na aprovação de projetos de construção, ou de instalação, ou de ampliação da unidade da empresa Nal do Brasil Indústria e Comércio de Componentes de Iluminação Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 350.462, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos a contar do exercício de 2016 até 2025, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 4º Nos termos do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelas obras de construção civil da Empresa Nal do Brasil Indústria e Comércio de Componentes de Iluminação Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 350.462, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos a contar do exercício de 2016 até 2025, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 5º Nos termos do inciso V do Artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da Empresa Nal do Brasil Indústria e Comércio de Componentes de Iluminação Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 350.462, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos a contar do exercício de 2016 até 2025, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 6º Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 a empresa Nal do Brasil Indústria e Comércio de Componentes de Iluminação Ltda., deverá fazer mensalmente em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 7º Na forma determinada no artigo 12 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no local definido no artigo 1º deste Decreto, cessando-se imediatamente, quando da paralisação das mesmas e com a incidência dos tributos desde a data da respectiva paralisação.

Art. 8º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDETER expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 9º A Secretaria da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDETER analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

# DECRETOS

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Tropeiros, em 3 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.170, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2014	08.01.00	3.3.90.39.00	8 244 4001 7437	1	1100000	R\$ 1.550,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA 136 PL LOA 2017						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
620	17.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7006 2018	1	1100000	R\$ 50,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
613	17.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7006 2018	1	1100000	R\$ 100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - MATERIAL DE CONSUMO - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>						<b>R\$ 1.700,00</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
982	08.01.00	3.3.90.30.00	8 244 4001 2064	1	1100000	R\$ 1.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - MATERIAL DE CONSUMO - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
<b>TOTAL ANULADO</b>						<b>R\$ 1.700,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de outubro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.301, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464 de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.856.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00055	24.04.00	17 512 7008	2227	4.4.90.52.00	04	R\$ 211.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - INVESTIMENTOS						
00112	24.06.00	17 512 5004	1221	4.4.90.51.00	04	R\$ 150.000,00
DIRETORIA DE PRODUÇÃO - ÁGUA E ESGOTO - NOVO SISTEMA PRODUTOR - INVESTIMENTOS						
00140	24.07.00	17 512 7008	1227	4.6.90.71.00	04	R\$ 1.480.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA						
00168	24.08.00	17 512 7008	2227	4.4.90.52.00	04	R\$ 15.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - INVESTIMENTOS						
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>						<b>R\$ 1.856.000,00</b>

Art. 2º O recurso para a cobertura deste Decreto será proveniente das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Anulado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00155	24.04.00	17 512 5004	1226	3.3.90.39.00	04	R\$ 601.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA - ÁGUA E ESGOTO - REDUÇÃO DE PERDAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00114	24.04.00	17 512 5004	1222	4.4.90.51.00	04	R\$ 64.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA - ÁGUA E ESGOTO - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO - INVESTIMENTOS						

00110	24.05.00	17 512 5005	2229	3.3.90.30.00	04	R\$ 50.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ESGOTO - DRENAGEM URBANA - MACRODRENAGEM - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00120	24.05.00	17 512 5004	1225	4.4.90.51.00	04	R\$ 41.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ESGOTO - ÁGUA E ESGOTO - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO - INVESTIMENTOS						
00125	24.05.00	17 512 5004	2225	3.3.90.39.00	04	R\$ 100.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ESGOTO - ÁGUA E ESGOTO - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00154	24.06.00	17 512 5004	1223	4.4.90.51.00	04	R\$ 1.000.000,00
DIRETORIA DE PRODUÇÃO - ÁGUA E ESGOTO - AMPLIAÇÃO DA ETE S1 - INVESTIMENTOS						
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>						<b>R\$ 1.856.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

DECRETO Nº 23.334, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
409	11.01.00	3.3.90.39.00	27   812   3002   2035	1	1100000	R\$ 8.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
696	18.01.00	3.3.90.39.00	10   302   1001   2089	1	3100000	R\$ 800.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO						
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>						<b>R\$ 808.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
408	11.01.00	3.3.90.39.00	27   812   3002   2034	1	1100000	R\$ 8.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2289	18.01.00	3.3.90.39.00	10   302   1001   7351	1	3100000	R\$ 161.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA 047 PL LOA 2017						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2291	18.01.00	3.3.90.39.00	10   304   1001   7317	1	3100000	R\$ 639.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA 011 PL LOA 2017						
<b>TOTAL ANULADO</b>						<b>R\$ 808.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.348, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
696	18.01.00	3.3.90.39.00	10   302   1001   2089	1	3100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO						
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>						<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2289	18.01.00	3.3.90.39.00	10   302   1001   7351	1	3100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA 047 PL LOA 2017						
<b>TOTAL ANULADO</b>						<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.351, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
639	18.01.00	3.1.90.11.00	10   302   1001   2089	1	3100000	R\$ 200.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO						
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>						<b>R\$ 200.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2275	18.01.00	3.1.90.11.00	10   302   1001   7382	1	3100000	R\$ 200.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA 079 PL LOA 2017						
<b>TOTAL ANULADO</b>						<b>R\$ 200.000,00</b>

# DECRETOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.352, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 017.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
147	08.01.00	3.1.90.11.00	8   244   4001   2064	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>						R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
36	05.01.00	4.4.90.52.00	4   122   7001   1074	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
<b>TOTAL ANULADO</b>						R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO 23.353, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2 017.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
460	12.01.00	3.3.90.39.00	4   125   7012   2305	1	1100000	R\$ 122.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS						
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>						R\$ 122.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
836	13.01.00	3.3.90.39.00	6   181   8002   2027	1	1100000	R\$ 122.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA						
<b>TOTAL ANULADO</b>						R\$ 122.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## SELC

Secretaria de Licitações  
e contratos

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº. 757/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 113/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS CAMINHONETA CABINE DUPLA PARA INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI – DIVISÃO DE ZOONOSES – VERBA FEDERAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: AUTOMECCOMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA

VALOR: R\$ 219.280,00 (Duzentos Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO: 18.01.00.4.4.90.52.48.10.302.1001.2089.

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

**SELC****Secretaria de Licitações  
e contratos****DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 137/2015  
 MODALIDADE: Concorrência nº 04/2015  
 OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: FLORESTEC ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP  
 VALOR: R\$ 724.029,20 (setecentos e vinte e quatro mil, vinte e nove reais, vinte centavos).  
 PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS  
 DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.39.99.12.361.2002.2185.  
 CÍNTIA ANTUNES MORGAN  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº 1084/2017  
 MODALIDADE: Dispensa nº 164/2017  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de programas de estágio para atender diversas áreas da Prefeitura.  
 CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba  
 CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE  
 VALOR: R\$ 1.291.802,40 (Um Milhão Duzentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Dois Reais e Quarenta Centavos).  
 DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.39.65.12.361.2002.2062.  
 Marcelo Trontino  
 Seção de Compras

**SERH****Secretaria de  
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 23.523/DDP**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 13.706/DDP restabelecendo-se o efeito da Portaria nº 13.490/DDP, fundamentada no P.A nº 16.936-4/2011 e Processo Judicial nº 602.01.2011.019960-2 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba.  
 Palácio dos Tropeiros, em 3 de janeiro de 2018.  
 MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS  
 Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.669/DICAF**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, HUDSON MORENO ZULIANI do cargo de Secretário de Licitações e Contratos, em 02 de janeiro de 2018, cessando-se os efeitos da Portaria nº 79.787/DICAF, de 10 de outubro de 2017.  
 Palácio dos Tropeiros, 02 de janeiro de 2018.  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 80.670/DICAF**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear JOAO BATISTA SIGILLO PELLEGRINI para exercer o cargo Secretário de Licitações e Contratos, a partir de 02 de janeiro de 2018, cessando-se os efeitos da Portaria nº 79.873/DICAF, de 18 de outubro de 2017.  
 Palácio dos Tropeiros, 02 de janeiro de 2018.  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 80.678/DICAF**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar LUIS FERNANDO ZACCARIOTTO, para exercer o cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE, durante o afastamento de Ronald Pereira da Silva, no período de 04 até 18 de janeiro de 2018.  
 Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2018.  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 80.623/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de PATRICIA CRISTINA CAMARGO FERNANDEZ, Diretor de Escola, Nível II, da Secretaria da Educação, o seu nome de solteira PATRICIA CRISTINA DE MORAES CAMARGO.  
 Palácio dos Tropeiros, 21 de dezembro de 2017.  
 MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS  
 Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.653/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ANDRÉIA TOMAZ LISBOA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, o seu nome de casada ANDRÉIA LISBOA GREGORIO.  
 Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2017.  
 MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS  
 Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.654/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de EUNICE CONCEIÇÃO MONTEIRO PEZATTO, Agente de Vigilância Sanitária, da Secretaria da Saúde, o seu nome de solteira EUNICE CONCEIÇÃO MONTEIRO.  
 Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2017.  
 MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS  
 Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.656/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, JOANA PAULA FERRAZ LIMA do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 21 de dezembro de 2017.  
 Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2017.  
 MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS  
 Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.657/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, WALTER LUIZ PRADELLI do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de dezembro de 2017.  
 Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2017.  
 MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS  
 Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.658/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, a pedido, MÁRCIO DE CARVALHO GOES, Oficial de Obras e Manutenção, da Secretaria da Saúde, para exercer seu cargo na Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras, a partir de 02 de janeiro de 2017.  
 Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2017.  
 MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS  
 Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.659/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, GLAUCIA KOZIKOSKI DE LIMA, Técnico de Controle Administrativo, da Secretaria da Educação, para exercer seu cargo na Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 21 de dezembro de 2017.  
 Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2017.  
 MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS  
 Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.660/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, MARIANA GOMES DA SILVA, Auxiliar de Administração, da Secretaria da Educação, para exercer seu cargo na Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 21 de dezembro de 2017.  
 Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2017.  
 MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS  
 Secretário de Recursos Humanos

**SERH****Secretaria de  
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 80.661/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, VÂNIA CRISTINA ARRUDA, Técnico de Controle Administrativo, da Secretaria da Educação, para exercer seu cargo na Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 21 de dezembro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.662/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, WALLACE AIRES GOMES DE LIMA, Técnico de Controle Administrativo, da Secretaria da Educação, para exercer seu cargo na Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 21 de dezembro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.667/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de VANESSA CRISTINA CECHINATO, Auxiliar de Administração, da Secretaria de Licitações e Contratos, o seu nome de casada VANESSA CRISTINA CECHINATO GRASSI.

Palácio dos Tropeiros, 29 de dezembro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.668/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de MICHELE CAMILLO BERNEGOZZI, Professor de Educação Básica I, Nível II, da Secretaria da Educação, o seu nome de casada MICHELE CAMILLO BERNEGOZZI COSTA.

Palácio dos Tropeiros, 29 de dezembro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.671/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, a pedido, TIAGO TADEU TORRES, Técnico de Controle Administrativo, da Secretaria da Saúde, para exercer seu cargo na Secretaria de Licitações e Contratos, a partir de 09 de outubro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.672/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear BRUNA DE OLIVEIRA BARBOSA, para exercer, a partir de 02 de janeiro de 2017, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Protocolo e Controle Processual, da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.673/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, em 22 de dezembro de 2017, os efeitos da Portaria nº 80.139/DICAF, de 22 de novembro de 2017, que nomeou EUNICE REGINA RAVANELLI ATHAYDE, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Educação Especial, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.674/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, em 22 de dezembro de 2017, os efeitos da Portaria nº 80.139/DICAF, de 22 de novembro de 2017, que nomeou PAULINE JARDINI, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Apoio Multidisciplinar, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.675/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve tornar sem efeitos a Portaria nº 80.278/DICAF, de 11 de dezembro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 80.676/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve tornar sem efeitos a Portaria nº 80.444/DICAF, de 11 de dezembro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

Errata:

Portaria nº 80.651/DICAF de 26 de dezembro de 2017

Onde leu-se: da Secretaria da Saúde, Leia-se: da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 03 de janeiro de 2018.

Mario Luiz Nogueira Bastos

Secretário de Recursos Humanos

Luiz Cesar D. Moraes Sobrinho

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

**HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II  
EDITAL Nº 02/2017**

Considerando que o Processo Seletivo nº 02/2017, com inscrições realizadas no período de 16/10/2017 a 19/10/2017, para o preenchimento de vagas para a Função-Atividade de Professor de Educação Básica II – Artes, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português, aberto pelo Edital publicado em 06/10/2017, foi concluído, homologo o referido Processo Seletivo nos termos do item 8.1 do Edital para que se produza todos os efeitos legais.

Sorocaba, 05 de janeiro de 2018.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

**Sorocaba, 22 de dezembro de 2017.  
Despacho proferido pelo Sr. Secretário**

Processo Administrativo nº 10.623-3/2016

Interessado: CESAR CANO BORBA

Assunto: Apuração de fatos

Despacho final: Absolvição

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

**SAJ****Secretaria de Assuntos  
Jurídicos e Patrimoniais**

**SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS  
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS

1 – Processo nº 3.381/1984.

Interessado – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social – URBES.

Solicitante – Gisele da Silva Cremasco.

Assunto – Municípios não aderentes ao COMPLAN.

Solicitação – Cópia integral do processo.

Despacho – INDEFERIDO.

2 – PROCESSO Nº 6.374/2017.

Interessado – São José Desenvolvimento Imobiliário 29 Ltda.

Assunto – Solicitação.

Despacho – INDEFERIDO.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**SEFAZ**

Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**Período Lançamento: 27/12/2017 - 02/01/2018**

Folha 1 / 3  
 Data 03/01/2018 09:31

A prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carnês/ recibos diversos) e vencimentos. Os carnês/ recibos diversos serão entregues de forma simples pelos Correios, nos endereços para correspondência constantes do Cadastro Municipal, a época de suas emissões.

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDEREÇO	DOCTO	TRIBUTO	VENC TO
AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE	RUA GUAICURUS, 411	79675417	FUNDO MUN SAUDE	29/01/2018
ADILSON DE ANDRADE NETTO	RUA OLINDA MARIA DE JESUS, 140	79579117	LICENÇA OBRA	26/01/2018
ADILSON DE ANDRADE NETTO	RUA OLINDA MARIA DE JESUS, 140	79580117	LICENÇA OBRA	26/01/2018
ADILSON DE ANDRADE NETTO	RUA OLINDA MARIA DE JESUS, 140	79580217	LICENÇA OBRA	26/01/2018
ADILSON DE ANDRADE NETTO	RUA OLINDA MARIA DE JESUS, 140	32749018	LICENÇA OBRA	01/02/2018
ADILSON DE ANDRADE NETTO	RUA OLINDA MARIA DE JESUS, 140	32749218	LICENÇA OBRA	01/02/2018
ADILSON DE ANDRADE NETTO	RUA OLINDA MARIA DE JESUS, 140	32740218	LICENÇA OBRA	01/02/2018
ADILSON DE ANDRADE NETTO	RUA OLINDA MARIA DE JESUS, 140	79579017	LICENÇA OBRA	26/01/2018
ADILSON DE ANDRADE NETTO	RUA OLINDA MARIA DE JESUS, 140	32740318	LICENÇA OBRA	01/02/2018
AILTON FUZETO	RUA MARIA GERMANI, 918	79578617	SEPULTURAS	26/01/2018
ALCIONE AMORIM DE OLIVEIRA ARMANDO	AVENIDA RAJA GABAGLIA, 2720 2	32760118	CERTIDÃO	04/01/2018
ALINE ELISA SEABRA	RUA DOUTOR ANTONIO MONACO DE C	79678317	SEPULTURAS	27/01/2018
ALVARO MARTINS DE LIMA	RUA VALMIR VITORIO SEGURA, 150	32756218	CERTIDÃO	04/01/2018
AMELIA BONALDI FORNER	RUA TEODORO MENDES, 97 APTO 01	79679117	SEPULTURAS	27/01/2018
ANA CAROLINA GIOVANETTE PEREIRA BUENO	RUA JULIO AUGUSTO PASQUOTTO, 2	32740918	LICENÇA OBRA	01/02/2018
ANA MARIA ALVES	RUA JORGE CARACANTE, 407	32750018	LICENÇA OBRA	01/02/2018
ANA MARIA ALVES	RUA JORGE CARACANTE, 407	32750518	LICENÇA OBRA	01/02/2018
ANA PAULA HOLTZ	RUA CAPITAO GRANDINO, 120	79580417	FUNDO MUN SAUDE	26/01/2018
ANDERSON DIOLINDO DE ALMEIDA	RUA TRISTAO DE ATHAYDE, 370	79764517	LICENÇA OBRA	28/01/2018
ANDREA CRISTINA APARECIDA RODRIGUES	RUA DARCI DE ALMEIDA SILVESTRI	79675017	CÓPIAS	27/01/2018
ANTONIO AGUINALDO BENETTI	RUA PAULO SETUBAL, 44	79678617	SEPULTURAS	27/01/2018
ANTONIO RICARDO PERES VILIOTTI	RUA ALZIRA DE OLIVEIRA BRAION,	32740118	LICENÇA OBRA	01/02/2018
APARECIDO DONIZETTI GOUVEIA	RUA DOUTOR JOAO DOMINGOS DE MO	32769318	LICENÇA OBRA	01/02/2018
APICE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	RUA EULALIA SILVA, 214 2 ANDAR	32773118	FUNDO MUN SAUDE	01/02/2018
APICE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	RUA EULALIA SILVA, 214 2 ANDAR	32772318	FUNDO MUN SAUDE	01/02/2018
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES EE. PROFA.	RUA JOSE MARTINEZ PERES, 701	32767818	FUNDO MUN SAUDE	02/02/2018
ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE	AVENIDA GENERAL CARNEIRO, 475	79579417	FUNDO MUN SAUDE	26/01/2018
AUTO MED SS LTDA	RUA GUAICURUS, 128	79580917	FUNDO MUN SAUDE	26/01/2018
BARBARA DE JESUS GONELLI	AVENIDA SAO PAULO, 1519	79674617	LICENÇA OBRA	27/01/2018
BEATRIZ FONTES SALES DO CARMO	RUA DOUTOR GREGORIO REBELLES J	32740018	LICENÇA OBRA	01/02/2018
BIANCA CARMONA MARMILLE TAKATSU	AVENIDA SAO PAULO, 2918 CASA 5	79675617	FUNDO MUN SAUDE	29/01/2018
BRASIL MEDCORP LTDA EPP	RUA MIGUEL JOSE GIMENES, 453 Q	79673017	MULTA CONTRATO	27/01/2018
BRAZ JOSE DOS SANTOS MACIEL	RUA JOSE BATISTA DE FREITAS, 5	79617617	PREST CONTAS	30/12/2017
BRUNO MEALE	RUA MARATONA, 285 BL B APTO 25	79589817	LICENÇA OBRA	27/01/2018
CAMILA MOREIRA DA SILVA	RUA PASTOR FRANCISCO CAMARGO D	79589217	LICENÇA OBRA	27/01/2018
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO	RUA FRANCISCO HENRIQUE DA ROSA	32757918	LICENÇA OBRA	01/02/2018
CLAUDIO SOARES	RUA LUCIO LAZARO DINIZ, 165	79573417	SEPULTURAS	26/01/2018
CLINICA DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL	RUA CAPITAO NASCIMENTO FILHO,	79580617	FUNDO MUN SAUDE	26/01/2018
CLUBE ATLETICO SOROCABA	RUA LAURA MAIELLO KOOK, 1711	32769518	FUNDO MUN SAUDE	02/02/2018
CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA	AVENIDA COMENDADOR PEREIRA INA	79579517	FUNDO MUN SAUDE	26/01/2018
CONSTRUALPES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L	RUA WILSON ROBERTO NILSEN, 94	79578517	LICENÇA OBRA	26/01/2018
CONSTRUTORA LUIZ HONORATO EIRELI - ME	RUA ARTHUR CAGLIARI, 1224	79589717	LICENÇA OBRA	27/01/2018
CONSTRUTORA LOURENCO SOROCABA LTDA - ME	RUA PEDRO LOMBARDI, 439	32740618	LICENÇA OBRA	01/02/2018
CRISTINA BORGES DA SILVA 07045621620 ME	RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, 17	32794418	MULTA MEI	01/02/2018
CYNTHIA YEGER LEME MORAIS	RUA MARIA MONCAYO ROMANO, 488	32745218	SEPULTURAS	02/02/2018
DANIEL COUTINHO AGUIAR	RUA AUGUSTO LIPPEL, 1900 BLOCO	79678917	CERTIDÃO	30/12/2017
DARIO NUNES MENDES	RUA JOSE MARTINEZ PERES, 1416	79578417	SEPULTURAS	26/01/2018
DIEGO ALEXANDRE DE JESUS AMARAL	RUA PAULA MAYER CATTINI, 340	79767217	TAXA APREENSAO	29/12/2017
DIVINO ADAO GOMES	RUA FRANCISCO FONSECA, 194			
DUBRAN PROTESE DENTARIA LTDA	RUA PANDIA CALOGERAS, 269	79675117	FUNDO MUN SAUDE	29/01/2018
EDNA REGINA MEDEIROS	RUA JOAO THOME FRANCO, 786 APT	79676217	CERTIDÃO	30/12/2017
E.D.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA BENEDITO DOS SANTOS ROCHA,	79573117	CERTIDÃO	29/12/2017
EDUARDO CESAR CARPIM SALA	RUA GREGORIO GOMES PENHA, 233	79767517	CERTIDÃO	31/12/2017
ELIANA DIENER	RUA MINAS GERAIS, 103	79676017	FUNDO MUN SAUDE	29/01/2018
EPSERV SERVICOS LTDA ME	RUA SILVERIO EVILASIO DE OLIVE	79573617	CERTIDÃO	29/12/2017
ESPACO VITAL FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA	RUA VISC RIO BRANCO, 601 SALA	32770218	FUNDO MUN SAUDE	02/02/2018
EZEQUIEL ROSALDO GOMES	RUA DOUTOR PEDRO MESQUITA, 695	32755118	LICENÇA OBRA	01/02/2018
EZEQUIEL ROSALDO GOMES	RUA DOUTOR PEDRO MESQUITA, 695	32755018	LICENÇA OBRA	01/02/2018
FALCON - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	RUA ANTONIO APARECIDO FERRAZ,	79675917	CERTIDÃO	30/12/2017
FELIPE DE BORTOLI ZULLI LANCHONETE ME	RUA ANTONIO PEREZ HERNANDEZ, 1	32753518	M.ATRASO ME/EPP	01/02/2018
FELIPE LEANDRO BARBE MACIEL - ME	AVENIDA ITAVUVU, 5176	79573917	M.ATRASO ME/EPP	26/01/2018
FELIPE LEANDRO BARBE MACIEL - ME	RUA AMALIA ARGENTO BELDI, 40			
FERNANDO FERNANDES JUNIOR	RUA DARCI DE ALMEIDA SILVESTRI	79676117	CERTIDÃO	30/12/2017
FJG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 140	79682917	I.T.B.I.	28/12/2017
FJG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA MARIA DE LOURDES MARTINS M	79679417	I.T.B.I.	28/12/2017
FJG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 140	79682517	I.T.B.I.	28/12/2017
FJG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 140	79679917	I.T.B.I.	28/12/2017
FJG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 140	79682717	I.T.B.I.	28/12/2017
FJG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 140	79683117	I.T.B.I.	28/12/2017
FJG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA SETE DE SETEMBRO, 642 TERR	79679317	I.T.B.I.	28/12/2017
FJG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 140	79680417	I.T.B.I.	28/12/2017
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	RUA JOSEFA RUBIO BASTIDA, 50	32751818	LICENÇA OBRA	01/02/2018
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	RUA JOSEFA RUBIO BASTIDA, 50	32752118	LICENÇA OBRA	01/02/2018
FUNDACAO SAO PAULO	RUA JOUBERT WEY, 266 290-314	79674317	LICENÇA OBRA	27/01/2018
GISELE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	RUA FRANCISCA RODRIGUES MALDON	79569617	CERTIDÃO	29/12/2017
GLAUCO DA SILVA GARCIA	RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, 28	79578017	LICENÇA OBRA	26/01/2018
GOLDEN COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADO	RUA DINO PANNUNZIO, 135	79573717	CERTIDÃO	29/12/2017
GRACE BRASIL LTDA	AVENIDA PARANA, 4690	79589317	FUNDO MUN SAUDE	27/01/2018



**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Período Lançamento: 27/12/2017 - 02/01/2018

Folha 2 / 3  
 Data 03/01/2018 09:31

GRACE BRASIL LTDA	AVENIDA PARANA, 4690	79589417	FUNDO MUN SAUDE	27/01/2018
GUILHERME DE FREITAS SOROCABA - ME	RUA ANTONIO DE ANDRADE, 117	79569417	M.ATRASSO ME/EPP	26/01/2018
HABITAR CONSTRUCOES LTDA EPP	RUA JOAO YUKIO SUGUI, 111 CASA	79589617	LICENÇA OBRA	27/01/2018
HOTELARIA ACCOR BRASIL S.A	AVENIDA PROFESSORA IZORAIDA MA	32789418	FUNDO MUN SAUDE	01/02/2018
IDS INSTITUTO DE DIAGNOSTICO DE SOROCABA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 200 SAL	79680517	FUNDO MUN SAUDE	27/01/2018
IGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	RUA ITAVUVU, 5040	79677617	CERTIDÃO	30/12/2017
IRACEMA BARBOSA ANTUNES	RUA PEDRO FERREIRA, 206	79767717	TAXA APREENSAO	29/12/2017
IRACEMA MACARI SERAPHIN	RUA BELMIRO MOREIRA SOARES, 24	79678817	SEPULTURAS	27/01/2018
JAIRO PEREIRA DE APOCALIPSE	RUA ESMERALDA JOAO, 53	32808818	CERTIDÃO	04/01/2018
JEFFERSON MARQUES SILVA	RUA MARIA DO CARMO MENDES, 201	79674417	CERTIDÃO	30/12/2017
J.F. EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	RUA FRANCISCO BUENO DE CAMARGO	79672417	MULTA LIMPEZA	27/01/2018
JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	RUA BR TIBAGY, 73	79568717	LICENÇA OBRA	26/01/2018
JOARANDY LOPES DA SILVA SOROCABA	RUA FRANCISCO SCARPA, 307 FUND			
JOSE MARCOS TOREGIANI	RUA VIRGILIO AMBROZINI, 339	79682817	SEPULTURAS	27/01/2018
JOSE MARIA DA SILVA LIMA VERDE	RUA CANINDE, 80	79680717	SEPULTURAS	27/01/2018
JOSE MARIA DOS SANTOS	RUA PROFESSORA HELENA PIRES, 1	32740518	LICENÇA OBRA	01/02/2018
JOSE MARIA DOS SANTOS	RUA PROFESSORA HELENA PIRES, 1	32740418	LICENÇA OBRA	01/02/2018
JOSE RUBENS RONDELLO	RUA GONCALVES CRESPO, 246	79675317	CERTIDÃO	30/12/2017
JOSE VAL MELGACO	AVENIDA ELIAS MALUF, 3305 QUAD	32757418	LICENÇA OBRA	01/02/2018
JOSE VAL MELGACO	AVENIDA ELIAS MALUF, 3305 QUAD	32757218	LICENÇA OBRA	01/02/2018
JR AMERICAN SPE LTDA	RUA ANTONIO AUGUSTO DO AMARAL	79579817	CERTIDÃO	29/12/2017
JULIO CESAR GERENUTTI	RUA DOMINGOS SOLA, 36	79764617	LICENÇA OBRA	28/01/2018
LAPONIA SUDESTE LTDA	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 0 KM 1	32759518	FUNDO MUN SAUDE	02/02/2018
LENICE DANTAS DE SOUZA SANTOS	RUA ORDALIA ALBINO ROSEIRO, 22	32759118	CERTIDÃO	04/01/2018
LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	RUA ASSUMPTA CARDIERI, 23 CASA	79589117	LICENÇA OBRA	27/01/2018
LUCIANO JORGE ALVES	RUA DOUTOR NICOLAU P DE CAMPOS	32762118	FUNDO MUN SAUDE	02/02/2018
LUCIANO WASHINGTON SILVA	RUA ALFREDO POPS, 261	79678717	SEPULTURAS	27/01/2018
MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA JOAO LUIZ VIEIRA TAVARES,	79578917	SEPULTURAS	26/01/2018
MARCEL FLORIO AFFONSO	RUA HUMAITA, 140 APT. 151	79675717	CERTIDÃO	30/12/2017
MARCELO VIEIRA DE MATOS	RUA HERACLITO OLIVEIRA DE JESU	79578717	LICENÇA OBRA	26/01/2018
MARCIA CRISTINA CARVALHO GARCIA - ME	RUA RIACHUELO, 355	79589517	DAM-CERTI.DIS	29/01/2018
MARCOS ANTONIO BAGATIM	AVENIDA BETANIA, 281	79568817	LICENÇA OBRA	26/01/2018
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	RUA ITANGUA, 525	32758718	LICENÇA OBRA	01/02/2018
MARIA DE LOURDES DE SIQUEIRA	RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 23	79579217	SEPULTURAS	26/01/2018
MARIA DE LOURDES VAZ DE LIMA	RUA HUMBERTO NOTARI, 6 BLOCO A	79680217	LICENÇA OBRA	27/01/2018
MARIA VALKIRIA BATISTA DOS REIS SANTOS	RUA RUBIAO DE ALMEIDA, 665	79578817	SEPULTURAS	26/01/2018
MARIA VALKIRIA BATISTA DOS REIS SANTOS	RUA RUBIAO DE ALMEIDA, 665	79678017	SEPULTURAS	27/01/2018
MARISA VIRGILI HANNICKEL	RUA CLARA LIPPEL SEIFFERT, 255	32798618	CERTIDÃO	04/01/2018
MAURICIO BATISTA DOS SANTOS	RUA HELVIDIO PEDROSO DE OLIVEI	79767417	TAXA APREENSAO	29/12/2017
MIRIAM MIRANDA GUTIERREZ PERES	RUA PROFESSOR CASTRO FERREIRA,	79678517	SEPULTURAS	27/01/2018
NAF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - E	AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REIN	79578117	LICENÇA OBRA	26/01/2018
NELI OLIVEIRA DA SILVA QUIMICA - ME	RUA DELCIO FERREIRA DE AZEVEDO	32768718	FUNDO MUN SAUDE	02/02/2018
NILCELIA MARIA PEREIRA EIRELI EPP	RUA DUQUE ESTRADA, 151	79766417	CERTIDÃO	31/12/2017
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A	RUA AFONSO PEDRAZZI, 180	32784618	FUNDO MUN SAUDE	01/02/2018
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A	RUA AFONSO PEDRAZZI, 180	32785018	FUNDO MUN SAUDE	01/02/2018
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A	RUA AFONSO PEDRAZZI, 180	32785218	FUNDO MUN SAUDE	01/02/2018
PARANA CONSTRUCOES LTDA	RUA ABEL BUENO DE MORAES, 28	32740718	LICENÇA OBRA	01/02/2018
PATRIANI INCORPORACAO 08 SPE LTDA.	RUA NITEROI, 362 ANDAR 5 CONJU	79677817	LICENÇA OBRA	27/01/2018
PATRIANI INCORPORACAO 08 SPE LTDA.	RUA NITEROI, 362 ANDAR 5 CONJU	79677917	LICENÇA OBRA	27/01/2018
PAULO HENRIQUE BARBOSA	RUA ELYSIO DE OLIVEIRA, 99 S/N	79573317	SEPULTURAS	26/01/2018
PAULO PERY MONTEIRO	AVENIDA DR AFONSO VERGUEIRO, 1	32746518	LICENÇA OBRA	01/02/2018
PECCINI OFTALMOLOGIA SS LTDA	AVENIDA MARIO CAMPOLIM, 548 SA	32796218	FUNDO MUN SAUDE	01/02/2018
RAIA DROGASIL S/A	RUA DOUTOR ALVARO SOARES, 44	32764818	FUNDO MUN SAUDE	01/02/2018
REGINA FLORA DE ANDRADE ALVES LIMA	RUA CERVANTES, 100	79580717	FUNDO MUN SAUDE	26/01/2018
REGINALDO ADAO DA SILVA	RUA OSWALDO DE OLIVEIRA ROCHA			
RENATO AMARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO	AVENIDA DR EUGENIO SALERNO, 51	79568617	LICENÇA OBRA	26/01/2018
RODRIGO DANIEL CARREO COSTA	RUA ARTUR TARSITANI, 115	79673117	LICENÇA OBRA	27/01/2018
ROGERIO CARDOSO DOS SANTOS	RUA JOSE RAIMUNDO DA SILVA, 21	79577917	CERTIDÃO	29/12/2017
ROGERIO ONOFRE	RUA CARLOS SMITH, 412	79766917	LICENÇA OBRA	28/01/2018
RUTE DE OLIVEIRA	RUA NAO INFORMADO, 0	79678217	SEPULTURAS	27/01/2018
SALETE BEZERRA LEAO	RUA BELMIRO MOREIRA SOARES, 13	79569517	SEPULTURAS	26/01/2018
SEBASTIAO MARCELINO ALVES	RUA PEDRO MARCELO, 327 CASA 1	79569017	LICENÇA OBRA	26/01/2018
SILVA & CAMPOS CONSTRUCAO E INCORPOR	RUA JOAO JOSE DA SILVA, 59 A	79766517	LICENÇA OBRA	28/01/2018
SILVIA MARIA MARINS	RUA JOAO GUARIGLIA, 166	79573217	SEPULTURAS	26/01/2018
SOROCABA AMBIENTAL LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REIN	79679217	DISPO RESIDUOS	27/01/2018
STEPHANIE LAUREEN PESSOTTI GOBBO	RUA JOAO WAGNER WEY, 1160 SALA	32743618	FUNDO MUN SAUDE	02/02/2018
TERCEIRO TABELIAO DE NOTAS DE SOROCABA	AVENIDA BARAO TATUI, 975	79767317	CERTIDÃO	31/12/2017
THALITA PIGNATTA SOUZA - ME	PRACA COMENDADOR NICOLAU SCARP			
THEREZA FERREIRA LEME	RUA TEREZA LOPES, 429	79766817	LICENÇA OBRA	28/01/2018
THEREZA FERREIRA LEME	RUA TEREZA LOPES, 429	79766717	LICENÇA OBRA	28/01/2018
TOKIO TAKAMUNE	RUA DOUTOR LUIZ MENDES ALMEIDA	32740818	LICENÇA OBRA	01/02/2018
TOP IMAGEM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 5	79581017	FUNDO MUN SAUDE	26/01/2018
UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABAL	AVENIDA ITAVUVU, 2182 SALA 104	79580817	FUNDO MUN SAUDE	26/01/2018
UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABAL	RUA ANTONIA DIAS PETRI, 135	32742918	LICENÇA OBRA	01/02/2018
UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABAL	AVENIDA ITAVUVU, 2182 SALA 104	79674917	FUNDO MUN SAUDE	29/01/2018
VALE VERDE JK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	RUA NAO INFORMADO, S/N			
VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	AVENIDA PEREIRA DA SILVA, 661	79675217	RENDAS PRÓPRIOS	15/01/2018
VIDA NOVA MUDANCAS LTDA - EPP	RUA AUGUSTO RODRIGUES DOS SANT	79580517	MULTA ZOONOSES	26/01/2018
VITOR TADEU BATISTA DE QUEIROZ	RUA PEDRO BUENO SAMPALHO, 201	79682617	SEPULTURAS	27/01/2018
WALTER SUGAUARA	RUA ALVARO COELHO, 8	79766017	CERTIDÃO	31/12/2017

**JULIANA COSTA MARTINS FERNANDES**  
**SEF/DTMA/SEEAV**

Chefe da Seção de Emissão e Entrega de Avisos  
 Sorocaba, 3 de janeiro de 2018

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**SEÇÃO DE EMISSÃO E ENTREGA DE AVISOS**

<b>Interessado</b>	<b>Reg.Cadastral</b>	<b>Processo</b>	<b>Assunto</b>	<b>Despacho</b>
ABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	335277004501000	2017/003336-9	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
ADAO ANTUNES RODRIGUES	674320013401000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ADEMAR GOMES	472293000101000	2014/012433-0	CERTIDAO DE VALOR VENAL	COMUNICACAO
ADEMAR GOMES	472293000101000	2014/012433-0	CERTIDAO DE VALOR VENAL	PERIMETRO URBANO
ADILSON FERMINO ALVES	441199034501000	2017/000890-8	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
ADRIANA DE ARAUJO PAIXAO	333414011302028	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
ADRIANA DE OLIVEIRA	354304000501000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ADRIANO MARINS SANTOS	445272034301000	2017/029366-6	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
AGNALDO KATSUYOSHI NAKAMURA	542441037401003	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ALAIDE MENDONCA DE OLIVEIRA ADRIAO - ME	310742	2017/027775-0	BAIXA	DEFERIDO
ALAN SAMUEL DOS SANTOS LIBIO	344381019503009	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	434310025801000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ALDEMAR CHAVES PEREIRA	134168	2017/039825-9	IMPORT.PAGA DE ISS	SOLICITA PROVIDENCIAS
ALENILSON MARCELINO DE MANACES	461361027600000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ALEOMAR FERREIRA DA SILVA	475395027701001	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
ALEQUXANDRE DA COSTA	455117028301000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ALEX SANDRO DE OLIVEIRA BRISOLA	434461043701000	2017/039084-3	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
ALEXANDER DUARTE SANTOS	575386029800000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ALEXANDRE DE CARVALHO	366342194701135	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ALEXSANDRO DE SANTANA SOUZA	310238	2017/027614-1	IMPORT.PAGA DE ISS	INDEFERIDO
TRANSPORTE ESCOLAR				
ALINE CANDIDO DA SILVA	544227008301096	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ALINE CRISTINE DE ALMEIDA	316129251401000	2015/024646-0	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
			GALPAO/SALAO/BARRACAO	
ALINE PEREIRA HADRA	433334007601000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
ALIVERSINO CIPRIANO GASPAR	354134023301000	2017/038693-2	IMPORTANCIA PAGA	SOLICITA PROVIDENCIAS
ALTAIR DE ANDRADE	556156024601000	2017/039719-4	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
ALTERNATIVA MOTORES E SERVICOS	129009	2017/028445-9	BAIXA	DEFERIDO
TECNICOS LTDA ME				
AMANDA REGINA DA CRUZ P DE ARAUJO	475385040001001	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANA EMILIA LINARES PEREIRA	146670	2017/000047-5	ALTERACOES	COMUNICACAO
ANA ROSA DE MORAIS SANTOS	422155068705117	2017/014914-0	CERTIDAO DE CADASTRO	DEFERIDO
ANDERSON DE PROENCA SANTOS EXPRESS - EPP	326442	2017/039513-1	NOTA FISCAL /	DEFERIDO
			CREENCIAMENTO	
ANDERSON THIAGO ROCHA	354332058601006	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANDRE LUIZ GUEDES EVANGELISTA	763143022500000	2017/016185-5	CERTIDAO (OES)	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ LERIO	475207019000000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANTONIO APARECIDO GOMES	235292017201000	2017/009964-2	SOLICITACAO	GENERICO
ANTONIO AUGUSTO NAZARE DOS SANTOS	433106012000000	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
ANTONIO CARLOS DALLAVA	545434025101000	2017/003608-1	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
ANTONIO LUIZ LEITE SOBRINHO	466140035401000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANTONIO OSMAR LINI	441412040901000	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	346113006601000	2016/030886-2	SOLICITACAO	INDEFERIDO
APARECIDA CORREIA DOS SANTOS	533343061801008	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
APARECIDA DE FATIMA RONCALLI FRANCISCO	166332	2017/025854-5	INSCRICAO - AMBULANTE	COMUNICACAO
APARECIDA INACIO GREGGIO	352220016200000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ARAPONGA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	332926	2017/039560-2	SOLICITACAO	DEFERIDO
ARIADNE FARIA CARPINE	643120028101000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ARLETE MARIA FERNANDES	785251061201007	2017/014914-0	CERTIDAO DE CADASTRO	DEFERIDO
ARNALDO BARBOSA DE ALMEIDA LEME	37588818891	2017/038513-2	SOLICITACAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
ARNALDO GOMES	462406015801000	2017/000733-0	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
ASTROCODERS DESENVOLVIMENTO LTDA - ME	345494	2017/033341-3	NOTA FISCAL /	COMUNICACAO
			CREENCIAMENTO	
AURINO TOMAZ DE OLIVEIRA	465478011501000	2017/039156-9	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
AUTO CENTER KA-DEM LTDA- ME	112090	2017/036108-3	REVISAO DE ISS/TAXAS	DEFERIDO
BADIN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	333490044101000	2017/039356-5	ISENCAO DE IMPOSTOS	CERTIDAO ITBI
BRUNI CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	332355021801000	2016/022399-6	APURACAO CREDITO	COMUNICACAO
			TRIBUTARIO	
BRUNO PERETTI & CIA. LTDA - ME	314967	2017/028652-0	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00360305000104	2017/004310-3	SOLICITACAO	DEFERIDO
CALIPO MARIN MACHADO	341355007101000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CALIPO MARIN MACHADO	354224042801000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CAMILA FERREIRA BONFIM - ME	348859	2017/030745-8	BAIXA	COMUNICACAO
CARLA BONFIM DE MORAES SALLES	533343061806020	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO PEREIRA DE MORAIS	544148031202002	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA ARMANDO	431412029306009	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CARLOS RAFAEL FERREIRA GARCIA	40289655862	2017/031182-3	INSCRICAO-MOTORISTA	SOLICITA PROVIDENCIAS
CATEDRAL DE SERVICOS EIRELI EPP	328434	2017/036888-0	NOTA FISCAL /	COMUNICACAO
			CREENCIAMENTO	
CELSE GOMES POLAINO	563377010700000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CERDIGITAL INFORMATICA LTDA ME	139898	2017/034535-9	NOTA FISCAL /	COMUNICACAO
			CREENCIAMENTO	
CESAR MENDES PEREIRA	111377	2017/037405-2	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
CHARLTON ANDRADE	462155019101000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CINEZIO HESSEL JUNIOR	045110	2017/000043-4	BAIXA	COMUNICACAO
CLAUDIO APARECIDO MORCELI	442316037301015	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
CLAUDIO PAIVA	75330032849	2017/038572-8	SOLICITACAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
CLAUDIO PAIVA	75330032849	2017/038512-4	SOLICITACAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
CLEMENTE REINALDO B SANNAZZARO	446323013801000	2016/009369-6	APURACAO CREDITO	COMUNICACAO
			TRIBUTARIO	
CLICA CIDADE ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	308951	2017/028567-0	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
COMERCIAL SERTO REPRESENTACOES LTDA.	068958	2017/039890-3	CERTIDAO NEGATIVA DE	INDEFERIDO
			DEBITOS	
COMERCIAL TELLINI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	134959	2017/004959-7	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
CONNOLLY PARTICIPACOES LTDA	12795742000130	2017/040335-6	CERTIDAO (OES)	COMUNICACAO
C&P CONSULTORIA CIVIL LTDA- ME	339608	2017/036536-5	NOTA FISCAL /	DEFERIDO
			CREENCIAMENTO	
CRISTIAN RODRIGUES DA SILVA NETO	762371042700000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
CRISTIANO SCATENA VILELA	555113000107032	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CRISTINA BORGES DA SILVA 07045621620 ME	342023	2017/029226-2	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
DAIANE BATISTA ASSUNCAO	451305043000000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
DANIEL FERNANDES FILHO 34335381824 - ME	316352	2017/029218-9	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
DANIEL MATTUCCI	442449034101000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
DANIEL TEDESCO SOARES	16012225806	2017/029056-3	SOLICITACAO	COMUNICACAO
DARCIO DA SILVA	442288027701000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
DATERO DANIELETTA	433181014901008	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
DEBORA KANBACH BARRETO	555405010301000	2017/038700-5	IMPORT.PAGA DE IPTU	SOLICITA PROVIDENCIAS
DIEGO WILLY BRUNETI	262386019700000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
DIRCE CARVALHO RUBIO	166306	2017/018603-5	INSCRICAO - AMBULANTE	COMUNICACAO
DIVA PENASSO VIDEIRA	146738	2017/028561-3	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
DIVINO ADAO GOMES	85714992920	2017/039129-6	COMERCIO/ATIVIDADE IRREGULAR	COMUNICACAO
EDILSON AKIO OTSU	542481000101008	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
EDILSON LOURENCO PORTELA	554175029401017	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
EDMILSON ALVES FERREIRA	762371015301001	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
EDMIR DE SOUZA (FILHO - CONTRATO)	341428031401000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
EDNA APARECIDA TEUBER MARQUES	453114012501000	2017/004247-7	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
EDNA ISAUDI DOS SANTOS PAULINO	674117028300000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
EDSON VERONESE	088289	2017/000043-4	BAIXA	COMUNICACAO
EDUARDO APARECIDO OLIVEIRA RUIZ - ME	337791	2017/030730-0	BAIXA	COMUNICACAO
EDUARDO DE SOUZA BONADIA	644123006501000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ELEN PEREIRA DA SILVA	354304004400000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ELIANE RAMOS	353217047401000	2017/036060-6	CERTIDAO DE NUMERACAO	COMUNICACAO
ELIETE APARECIDA CAMARGO	361405008901000	2016/019092-2	SOLICITACAO	DEFERIDO
ELIAS LINO PARRA	801081002900000	2017/001477-3	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
ELISABETE PAIFER GOIS	365220006001000	2017/039086-8	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
ELISANGELA YUMI YUHARA KAMIKAWA	346292008801002	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ELMI SARIVA DE SOUZA	475379011801002	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ELMI SARIVA DE SOUZA	475379011801001	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ERIC DE ALMEIDA	645246016200000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
EUNICE GONCALVES	475193019301004	2017/037651-1	SOLICITACAO	COMUNICACAO
EVANGIVALDO MENDES DA SILVA	462248046901000	2017/039088-4	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
EVANI DE JESUS FERRAZ BOLINA	546254015601000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
EVELYN MUNOZ SANCHES	356166013803004	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FABIANA DE SOUZA LUCIO	333414011302019	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FABIO AFFONSO ANIELLO	563306005100000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FABIO AUGUSTO ANTUNES	331115018101000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
FABIO FELIPPE	160281	2017/000043-4	BAIXA	COMUNICACAO
FABIO LUIZ GUIMARAES - COMERCIO - ME	301741	2017/035328-8	ALTERACOES	COMUNICACAO
FELIPE DE BORTOLI ZULLI LANCHONETE ME	347920	2017/031109-6	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
FELIPE LEANDRO BARBE MACIEL - ME	119417	2017/029316-1	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
FERNANDO ALVES CARDOSO	464135012801000	2017/029328-6	RECOLHIMENTO DE ITBI	HOMOLOGADO ITBI
FERNANDO ARRUDA MARQUES	544235049802032	2017/040266-3	CANCELAMENTO DE DEBITOS	COMUNICACAO
FLAVIA REGINA GOMES VIEIRA	363131042201000	2017/036661-1	IMPORTANCIA PAGA	SOLICITA PROVIDENCIAS
FLAVIO LUIS TEIXEIRA	343447073301048	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
FOC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	119495	2017/038076-0	SOLICITACAO	DEFERIDO
FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO	342712	2017/035719-8	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	COMUNICACAO
PREDIAL EIRELI				
FRANCISCO MAQUEDA	462195006602001	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FRANCISCO MAQUEDA	462195006601001	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FRANCISCO MAQUEDA	462173014700000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FRANCISCO MAQUEDA	462173012201000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FRANCISCO MAQUEDA	462195006604001	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FRANCISCO MAQUEDA	462195006603001	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FRANCISCO PAULO SIMONE FILHO	015425	2017/000043-4	BAIXA	COMUNICACAO
FRANCISCO VERGEL	445495001801005	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FREDERICO GRIZZI DE CAMPOS	553321017900000	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
G. DA SILVA FREITAS DESIGN - ME	331445	2017/031067-6	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
GEANIA VITORIA PEREIRA	166322	2017/018638-1	INSCRICAO - AMBULANTE	COMUNICACAO
GENESIO DOS SANTOS	445277057301000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
GERSON ARATO SOROCABA - ME	340555	2017/024878-5	SOLICITACAO	INDEFERIDO
GESSE CORREA JUNIOR ENGENHARIA - ME	338606	2017/026609-2	AUTO DE INFRACAO / MULTA	COMUNICACAO
GILBERTO ROSA	674170009000000	2017/036859-1	RECOLHIMENTO DE ITBI	COMUNICACAO
GILSON MAURO HIDALGO (ATUAL PROP)	334391017201000	2017/038813-6	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
GRUPO DE APOIO E COMBATE A DROGA E ALCOOL SANTO ANTONIO	166376	2015/035283-9	INSCRICAO	COMUNICACAO
GRUPO PRESTES SOUZA CONSULTORIA IMOBIL.LTDA	123560	2017/039865-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
GUILHERME DE FREITAS SOROCABA - ME	142414	2017/037797-2	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
HELENO DE SOUZA SILVA	466274001700000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
HOTELARIA ACCOR BRASIL S.A	352195	2017/040541-9	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	DEFERIDO
HOTELARIA ACCOR BRASIL S.A	352363	2017/040542-7	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	DEFERIDO
IBANHEZ SERVICOS INDUSTRIAIS - EIRELI - ME	337061	2017/036013-5	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	DEFERIDO
INCOR - CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO LTDA	316285	2017/027488-0	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
IRAIDES ARRUDA	235292017201000	2017/009964-2	SOLICITACAO	DEFERIDO
IRAPURU TRANSPORTES LTDA	143911	2017/039702-0	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	NOTIFICACAO
IRAPURU TRANSPORTES LTDA	143911	2017/039702-0	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	DEFERIDO
IRENE FERNANDES SANCHES	476437006601000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ISABEL CRISTINA KNITTEL DI GREGORIO	441420002000000	2017/021027-2	SOLICITACAO	INDEFERIDO
ISINILDA DE FATIMA FREITAS	355284131901002	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ISRAEL DIVINO RAMALHO	446269026202094	2017/038997-7	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
IVETE ARAUJO COUTINHO	363309007001001	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
IVONE TOLEDO KOTT	546281072401000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
J. J. SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	095106	2016/000002-2	PARCELAMENTO DE DIVIDA INSS	COMUNICACAO
JAIME SAYDEL	541314016501000	2017/038995-1	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
JAIRO PEREIRA DE APOCALIPSE	364173009800000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JAIRO PEREIRA DE APOCALIPSE	553288008301000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
JAMESON BIROCCHI	366498014301000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
JANDIRA DA SILVA	443380017901000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JANETE APARECIDA LUZ RIBEIRO	431358098001000	2017/005745-9	IMPORT.PAGA DE IPTU	SOLICITA PROVIDENCIAS
JEFFERSON MONTESSERRATTE ABRANTES	461392012401004	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
JEFFERSON MONTESSERRATTE ABRANTES	461392012401004	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
JEVOA DE OLIVEIRA PEREIRA	783481015500000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
JOANA DARK GOMES PEREIRA	561359039601000	2017/003188-4	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
JOAO APARECIDO DA SILVA	244487022501000	2017/006383-8	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
JOAO BATISTA GOMES	466114006301000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JOAO RECHE GUEDES	451264009101000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JOARANDY LOPES DA SILVA SOROCABA	059950	2017/039602-2	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
JORGE AMARAL	345355010802001	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
JORGE MOYSES BETTI NETTO (FILHO)	442468008901000	2017/031862-0	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
JOSE ANGELO CADINA GARDENAL	442449007001000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	354475025501000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JOSE DE ALMEIDA	341182041900000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
JOSE LUCAS	441329017600000	2017/007730-9	SOLICITACAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
JOSE MARIA BUENO	352395051601000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JOSE PEDRO CAMPAGNOLI EGEA	773327018201000	2017/039007-4	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
JOSE VIANES DE SOUZA	361254026200000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JOSE VITORIO MAZON	05319999801	2014/009701-5	NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI	DEFERIDO
JOSELI MARIA AMBAR	456468187303016	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JOSINEI BARBOSA DA SILVA	26285936889	2016/025085-8	IMPORT.PAGA DE IPTU	DEFERIDO
JUAN DE DIOS PRECIADO URIBE	133333	2017/033111-0	CANCELAMENTO DE INSCRICAO	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
JULIANA CRISTINA GILDO DE SANCTIS	445482002101002	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JULIANA CRISTINA GILDO DE SANCTIS	446373125001025	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
JULIANA POLONI	351154	2017/000043-4	BAIXA	NOTIFICACAO
JULIANA POLONI	351154	2017/000043-4	BAIXA	COMUNICACAO
JULIO BARBOSA SALES	068162	2017/000098-8	ALTERACOES	COMUNICACAO
JULIO CESAR DA SILVA	765392007601000	2012/029216-4	RECOLHIMENTO DE ITBI	DEFERIDO
KARINA SILVA MANITO	452458000101000	2017/029360-9	SOLICITACAO	COMUNICACAO
KAUE D ANDRE	555370037201000	2017/038996-9	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
KAUE D&APOS;&APOS;ANDRE	555370037201000	2017/038996-9	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
LAIS LOPES FREIRE	165324	2017/000043-4	BAIXA	COMUNICACAO
LARISSA E ALESSANDRA PRESENTES	351867	2017/031129-4	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
CRATIVOS LTDA EPP				
LEANDRO HENRIQUE DIAS BARBOSA	466188018001000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LIFE ENERGY CONSULTORIA ESPORTIVA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA EPP	326907	2017/028556-3	BAIXA	COMUNICACAO
LILIAN GOMES	464450048700000	2017/039838-2	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
LOURENCINI POSTO DE MOLAS LTDA ME	342786	2017/029418-5	BAIXA	COMUNICACAO
LUCAS KAIQUE FERREIRA GARCIA	41795856858	2017/035735-4	INSCRICAO-MOTORISTA	SOLICITA PROVIDENCIAS
LUCIA OSORIO ALEXANDRE	341221048101000	2017/022699-7	IMPORTÂNCIA PAGA	INDEFERIDO
LUCIA REGINA GUIRARDI	563409025100000	2017/031643-4	ISENCAO DE IMPOSTOS	INDEFERIDO
LUCIANA APARECIDA SCARDUELI	453152032301000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LUCIANA FREITAS DE SOUSA	466112035301000	2017/026135-8	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
LUIZ FERNANDO CAVALCANTE BIAGIONI	433120012501000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LUIZ ODILON SEGATO	466288050800000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LUIZ OTAVIO LANDULPHO	542456109101000	2017/014914-0	CERTIDAO DE CADASTRO	DEFERIDO
LUIZ PLACIDO DOS SANTOS- ME	314324	2017/029052-2	BAIXA	COMUNICACAO
LYDIANE SAMARA OLIVEIRA	553288033601000	2017/023132-8	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
MAIARA LUBCKE DE OLIVEIRA	165972	2017/000043-4	BAIXA	COMUNICACAO
MARA LUCIA ROCHA MOREIRA	445378025601004	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCELINO FOGACA DE PAULA	351407024901000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCIA ARO DE LAMOS	142126	2017/025762-0	IMPORT.PAGA DE ISS	SOLICITA PROVIDENCIAS
MARCIA CRISTIANE DE FREITAS 09921488805 ME	332347	2017/037779-0	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	DEFERIDO
MARCIA FELDREMAN NUNES GONZAGA	556377029901015	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCIA FELDREMAN NUNES GONZAGA	556377029301023	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCIA KASUHE YAMAUCHI	331466008001000	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
MARCIA REGINA SANCHES P.CUNHA	656306026601000	2003/018926-0	REGULARIZACAO	COMUNICACAO
MARCIA ROGERIA LEITE DE OLIVEIRA	112479	2017/039439-9	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
M.SOROCABA -				
MARCO ANTONIO REGINATO DOS SANTOS	336230197015011	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCO ANTONIO REGINATO DOS SANTOS	336230197014006	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCO ANTONIO REGINATO DOS SANTOS	446373094301000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCOS ANTONIO TELES	22900035000110	2016/034648-2	FISCALIZACAO	COMUNICACAO
MARCOS ARRUDA 79467334887	321259	2017/036934-2	SOLICITACAO DE INFORMACOES	COMUNICACAO
MARCOS ARRUDA 79467334887	321259	2017/036934-2	SOLICITACAO DE INFORMACOES	NOTIFICACAO
MARCOS MACIEL PEREIRA	433266032801000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCOS NUNES	463164032901000	2017/014914-0	CERTIDAO DE CADASTRO	DEFERIDO
MARCUS DE ALMEIDA	565183049001000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCUS GUILHERME MATTOS FERREIRA SANTOS	111268	2017/025580-6	CANCELAMENTO DE INSCRICAO	COMUNICACAO
MARIA APARECIDA BARBADO PEREIRA	352435023701000	2016/033701-0	ISENCAO DE IMPOSTOS	INDEFERIMENTO ISENCAO IPTU
MARIA APARECIDA DE SOUZA	352279010201000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	674116015600000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARIA APARECIDA MACHADO	463478008601000	2017/021929-9	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
MARIA CECILIA NUNES	545404039501000	2017/039157-7	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
MARIA DE LOURDES GOMES LOPES	451492010001000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES LEITE	746240023601000	2016/014345-9	SOLICITACAO	INDEFERIDO
MARIA ELIANE ROMAO RAMOS MENOSSI	675151027101000	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARIA EUNICE AQUINO DE QUEIROZ	674107007900000	2017/003582-8	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
MARIA ISABEL HAACK	565183051300000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARIA QUITERIA DOS SANTOS	355419007501002	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
MARIANA FRANCA BRANDI ME	350460	2017/030569-2	BAIXA	DEFERIDO
MARIO PEREIRA TAVARES	443239050101000	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARTA ELISA RUSCONI	441203021013019	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARTA ELISA RUSCONI	441203021002010	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MAURIC IO ANTUNES DE SOUZA	263269003400000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MAURICIO DE ASSIS AQUINO	364305010300000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MAURICIO ISAAC CORREA	453280028201000	2017/003644-6	SOLICITACAO	INDEFERIDO
MAXIMILIANO ORTEGA DA SILVA	563424012601000	2017/036682-7	CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO	INDEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
MIRIAN TORRECILHAS NAVARRO	764325043900000	2017/032228-3	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
MIRTES CRISTINA COSTA SOROCABA - ME	138548	2017/039842-4	CANCELAMENTO DE DEBITOS	INDEFERIDO
MOISES COSTA	466307009300000	2017/039155-1	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
MONALISA CAVALCANTI BUENO DE LACERDA.	455213038301000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
MONALISA CAVALCANTI BUENO DE LACERDA.	455213002901000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
MONALISA CAVALCANTI BUENO DE LACERDA.	455213001901000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
MONALISA CAVALCANTI BUENO DE LACERDA.	455213001001000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
MONICA DE CASSIA F. GIMENES	446426020501000	2017/027812-1	SOLICITACAO	INDEFERIDO
NAYMA ABDALLA CASTRO SILVA SOROCABA-ME	320325	2017/025635-8	BAIXA	COMUNICACAO
NELSON JOAO RIELLO FILHO	346373032401000	2017/022243-4	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
NELSON PACCOLA	553371007401000	2017/033135-9	RECOLHIMENTO DE ITBI	HOMOLOGADO ITBI
NEO XAVIER MARTINS	444410056701000	2015/030473-1	CORRECAO DE LANCAMENTO	INDEFERIDO
NEUSA WODEWOTSKY RODRIGUES	442452052801000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIPACOES	272276050400000	2017/034170-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIPACOES	272287002200000	2017/034170-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIPACOES	385305012000000	2017/034170-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIPACOES	385305023000000	2017/034170-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIPACOES	385305009800000	2017/034170-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIPACOES	272276048200000	2017/034170-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIPACOES	272287004301000	2017/034170-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIPACOES	272298002001000	2017/034170-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIPACOES	385305020800000	2017/034170-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIPACOES	385305014200000	2017/034170-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIPACOES	286490024301000	2017/034170-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIPACOES	385305018600000	2017/034170-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIPACOES	385305016400000	2017/034170-5	ALTERACAO CADASTRAL	INDEFERIDO
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIPACOES	385305034701000	2017/034170-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
NOBRE S/A EMPREEND. E PARTICIPACOES	272298004101000	2017/034170-5	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
NOELI NORBERTO LUZ	332139006101000	2017/037973-9	IMPORT.PAGA DE IPTU	SOLICITA PROVIDENCIAS
ONEIDE FERREIRA LOPES	442364026001000	2017/006626-0	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
PANDA SERVICOS GERAIS LTDA - ME	307876	2017/031098-1	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
PANIFICADORA PIVETTA LTDA	077733	2017/027904-6	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09170612000105	2014/034153-8	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
PAULA SANTOS ENEMU - ME	309062	2017/030626-0	BAIXA	COMUNICACAO
PAULO CESAR MARINS	343220000106015	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
PAULO EDSON XAVIER LIMA	433210046701016	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
PAULO SERGIO CAVALCANTE	02083158881	2017/036494-7	CERTIDAO DE VALOR VENAL	INDEFERIDO
PE DE PLANTA	309941	2017/040491-7	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	DEFERIDO
PEDRO ADAO COSTA	553457009001000	2017/009452-8	SOLICITACAO	INDEFERIDO
PEDRO SIQUEIRA DE CAMARGO	33603855868	2016/023022-3	APURACAO CREDITO TRIBUTARIO	COMUNICACAO
PINHEIRO MACHADO VIAGENS E TURISMO LTDA	134548	2017/021066-0	IMPORT.PAGA DE ISS	COMUNICACAO
PRISCILA CORREIA FERREIRA	366388134802013	2017/008419-8	SOLICITACAO	INDEFERIDO
PRISCILA PEREIRA CESAR DE OLIVEIRA	166344	2017/025874-3	INSCRICAO - AMBULANTE	COMUNICACAO
RCI ASSESSORIA DE NEGOCIOS LTDA-ME	315287	2017/037039-9	CANCELAMENTO DE COBRANCA	INDEFERIDO
REGIANE OLINDO CHANES	785272027807001	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
REGINALDO ADAO DA SILVA	16006150824	2017/004473-9	VIABILIDADE	COMUNICACAO
REGINALDO BATISTA DOS SANTOS	343402005500000	2017/038783-1	ALTERACOES	DEFERIDO
RHALEY DE SOUSA MONTEIRO	28068829822	2017/017264-7	COMERCIANTES	COMUNICACAO
RICARDO ALEXANDRE PLATI MOURA	531226050501000	2017/031862-0	AMBULANTES IRREGULARES	DEFERIDO
RILDO DE SOUZA MORAES	336214004701000	2017/038783-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
RITA DA SILVA MOREIRA	366342026101166	2017/000795-9	ALTERACOES	GENERICO
ROBERTO BALDRESCA	443265008701000	2017/014907-4	IMPORT.PAGA DE IPTU	INDEFERIDO
ROBERTO CARLOS BENFICA	264285014101001	2017/030889-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ROBERTO DANTAS DE SOUZA	466259009001000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ROBSON BRAZ ALVES	466276017001000	2016/030855-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
ROGER ALMIRO DA SILVA	158446	2017/000047-5	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
ROLANDO BELTRAN VERGARA	79463975853	2011/029767-8	ALTERACOES	COMUNICACAO
ROSEMEIRE MOLINA CAMPOS VIEIRA	544415025001000	2017/014907-4	FISCALIZACAO DE TEMPLOS RELIGIOSOS	DEFERIDO
ROSILDA SCHMIDT DE CAMARGO	334280168401168	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ROSILENE MOREIRA DE ATAIDE	541183025801000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ROZIMEIRE SANCHES VAQUERO - FILHA	673448007701000	2017/030143-6	SOLICITACAO	GENERICO
SANTA MARIA AGROPECUARIA SOROCABA LTDA	766166037200000	2017/035315-5	SOLICITACAO	INDEFERIDO
SANTA MARIA AGROPECUARIA SOROCABA LTDA	766166036400000	2017/035315-5	SOLICITACAO	DEFERIDO
SANTA MARIA AGROPECUARIA SOROCABA LTDA	766166038000000	2017/035315-5	SOLICITACAO	DEFERIDO
SEMOG - SERVICO DE MASTOLOGIA E ONCOLOGIA GINECOLOGICA SS LTDA	326904	2017/028473-1	BAIXA	DEFERIDO
SERGIO DE SOUZA PINTO	784360030300000	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
SERGIO RODRIGO CARVALHAES	346438027701000	2017/009700-0	IMPORT.PAGA DE IPTU	GENERICO
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	124253	2017/036195-0	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	INDEFERIDO
SHEILA APARECIDA BARBOSA	764189026701001	2017/038372-3	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
SHEILA APARECIDA MACHADO ERCOLIN	444205030401004	2017/038814-4	RECOLHIMENTO DE ITBI	DEFERIDO
SIDNEI BRAZ DE SOUZA	14726899848	2016/031750-9	SOLICITACAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
SIMEI FERNANDO LAMARCA - ME	319285	2017/036408-7	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	INDEFERIDO
SOROCABA AMBIENTAL LTDA	018879	2017/010521-7	SOLICITACAO	DEFERIDO
SOUZA FASHION HAIR SALAO DE CABELEIREIRO LTDA ME	340677	2017/031116-1	BAIXA	COMUNICACAO
STECH MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP	349604	2017/028610-8	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
TEREZA GARCIA ALCALDE	332381105701000	2017/038783-1	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
TEREZA GARCIA ALCALDE	345380025201000	2017/038783-1	ALTERACOES	GENERICO
THAINA SAMARA LOPES CORTEZ	451295023301000	2017/031458-7	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
THAIS CANDIDA VERISSIMO	673351031501001	2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
THALITA PIGNATTA SOUZA - ME	700144	2013/010060-5	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
			INSCRICAO	COMUNICACAO

THIAGO ANDRADE BERTA ME	345344	2017/031843-0	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	NOTIFICACAO
THIAGO ANDRADE BERTA ME	345344	2017/031843-0	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	DEFERIDO
THIAGO KUPPER FURQUIM ROCHA - ME TRANSPORTADORA BJ LTDA - EPP	315815 306567	2017/039574-3 2017/034030-1	SOLICITACAO NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	DEFERIDO COMUNICACAO
UBIRAJARA TORRESAN BARBIM VALDIR CHICOLAMI	541132011001000 333276042801000	2017/014907-4 2017/038635-3	ALTERACAO CADASTRAL IMPORT.PAGA DE IPTU	DEFERIDO SOLICITA PROVIDENCIAS
VALDIVINO SILVA DOS SANTOS VALE VERDE JK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	771346005000000 801396	2017/038372-3 2017/000949-2	ALTERACAO CADASTRAL SOLICITACAO	DEFERIDO COMUNICACAO
VALERIA CRUZ VALERIA PINTO CIOMAK SOROCABA	434202039901061 129337	2017/014907-4 2017/039881-2	ALTERACAO CADASTRAL IMPORT.PAGA DE ISS	DEFERIDO SOLICITA PROVIDENCIAS
VALERIA PINTO CIOMAK SOROCABA VALTER AIRES DE MELO	129337 443233007501000	2017/039881-2 2017/005492-8	IMPORT.PAGA DE ISS IMPORT.PAGA DE IPTU	NOTIFICACAO INDEFERIDO
VALTER JOSE DA SILVA VANESSA SATTO DI RIENZO	644139030501000 542441037401028	2017/040579-9 2017/014907-4	ISENCAO DE IMPOSTOS ALTERACAO CADASTRAL	SOLICITA PROVIDENCIAS DEFERIDO
VANUZA BERTOLIM SILVESTRE VERA LUCIA DA SILVA HINTZE	452318077501000 442452052801000	2017/031458-7 2017/014907-4	ALTERACAO CADASTRAL ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO DEFERIDO
VERA LUCIA GALHARDO VINICIUS & ALEX AUTO CENTER LTDA-EPP	465324000101037 333518	2017/012661-9 2017/029053-0	IMPORT.PAGA DE IPTU BAIXA	INDEFERIDO DEFERIDO
VINICIUS DEPOLITO DE ALMEIDA VITALINA ARAUJO DA SILVA	27182220857 461335006401000	2014/030326-4 2017/038783-1	CONSTRUCAO ALTERACOES	INDEFERIDO DEFERIDO
WALKIRIA REINA 05106611814 ME WALTER BENEDITO DA SILVA	333678 476493032000000	2017/030723-5 2017/014907-4	BAIXA ALTERACAO CADASTRAL	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA GENERICO
WICTOR AUGUSTO STOPA WILSON MARCELO DE SOUZA	43310658805 165861	2015/004384-2 2017/000043-4	AUTO DE INFRACAO / MULTA BAIXA	COMUNICACAO COMUNICACAO
YOSHIZUMI LAVA RAPIDO LTDA - ME	322676	2017/030735-9	BAIXA	COMUNICACAO

**JULIANA COSTA MARTINS FERNANDES**  
**SEF/DTMA/SEEAV**  
Chefe da Seção de Emissão e Entrega de Avisos  
Sorocaba, 3 de janeiro de 2018

**SESDEC**

**Secretaria de Segurança e Defesa Civil**

**EDITAL N.º 01/2018**

A Secretaria de Segurança e Defesa Civil através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, comunica aos contribuintes abaixo relacionados, que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverá comparecer a esta Seção de Fiscalização na R. General Antunes Gurgão, 267 – Além Ponte, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h, para retirada dos documentos abaixo relacionados. Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação vigente.

**Contribuinte:** Maxbras Comércio e Serviços Ltda Me

**Endereço:** R. Rogério Pedrosa de Souza, 190 – Boa Esperança

**Processo:** 14.316/2016

**Documento:** Notificação n.º 341/217 (deferimento)

**Contribuinte:** Jéssica de Oliveira

**Endereço:** R. Pedro Flores Alcolea, 147 – Jd. Itanguá

**Processo:** 5.263/2017

**Documento:** Notificação n.º 02/2018 ( indeferimento)

Fabiano Pedrosa de Proença  
Chefe de Seção

Ciro Saquer Amato Júnior  
Chefe de Divisão

**URBES**

**Trânsito e Transporte**

**Extrato do Contrato nº 001/18**

Processo CPL Nº 988/17

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/17.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Construção do Muro de Arrimo na Sede Operacional da URBES na Rua Chile.

Prazo: De 04/01/18 A 03/07/18.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: DCA Engenharia e Construções Eirelli – EPP

Valor: R\$ 358.934,40( trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trint e quatro reais e quarenta centavos)

Assinatura: 04 de janeiro de 2018

Sorocaba, 04 de janeiro de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**Extrato do contrato nº 001/16**

Processo CPL nº 370/14

Objeto: Terceiro Aditivo do Contrato nº 001/16 – Implantação do Sistema de Bicicletas Públicas, que consistirá na instalação, operação e manutenção de uma rede de estações de bicicletas públicas, em área de interesse à mobilidade urbana do município de Sorocaba, as quais serão disponibilizadas para o uso público gratuito.

Prazo: De 06/01/18 à 05/01/19.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: M2 Soluções em Engenharia Ltda - ME

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 19 de dezembro de 2017.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**Código de Trânsito Brasileiro**  
**Art. 267**

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

Lei Municipal nº 9.795/2011)



**LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** GRATUITO

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACEITAÇÃO**

Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE), convoca o(s) concursado(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em) ao Departamento de Administração de Pessoal, no Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento, situada na Av. Camilo Júlio, 255, Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, para manifestar a aceitação do cargo, no horário das 09:00h às 16:00h. O prazo para comparecimento será de até cinco (05) dias a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

NOME	RG	CARGO
EDUARDO RODRIGUES FOGAÇA	30.719.897-2	ENCANADOR
WASHINGTON LUIZ TARDELLI	41.342.246	ENCANADOR
ELIZEU DE ALMEIDA	29.352.253-4	ENCANADOR
LAZARO GONÇALVES DIAS	14.934.892-7	ENCANADOR
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PINTO JUNIOR	20.048.913-6	ENCANADOR
JOSÉ CARLOS SANTANA	16.850.641-5	ENCANADOR
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	40.762.423-5	ENCANADOR
RICARDO HIROME FUKUHARA	10.526.033-2	ENCANADOR

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

**Ronald Pereira da Silva**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 01/2018**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA DUARTE, para exercer no Setor de Manutenção de Água, em caráter efetivo, o cargo de Encanador, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001, Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2005, Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007 e Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 03/2018**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia JOSMAR DE ALMEIDA, para exercer no Setor de Manutenção de Água, em caráter efetivo, o cargo de Encanador, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001, Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2005, Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007 e Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 04/2018**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia PETERSON APARECIDO BUENO SANTOS, para exercer no Setor de Manutenção de Água, em caráter efetivo, o cargo de Encanador, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001, Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2005, Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007 e Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 05/2018**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia ELTON FABIANO MARIANO, para exercer no Setor de Manutenção de Água, em caráter efetivo, o cargo de Encanador, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001, Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2005, Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007 e Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 06/2018**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia DOUGLAS RAFAEL BRISOLA DE QUEIROZ, para exercer no Setor de Manutenção de Água, em caráter efetivo, o cargo de Encanador, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001, Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2005, Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007 e Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 07/2018**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia JOÃO MARCOS DIAS DE OLIVEIRA, para exercer no Setor de Manutenção de Água, em caráter efetivo, o cargo de Encanador, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001, Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2005, Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007 e Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 08/2018**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA, para exercer no Setor de Manutenção de Água, em caráter efetivo, o cargo de Encanador, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001, Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2005, Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007 e Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 09/2018**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia REGINALDO MOREIRA VICENTE, para exercer no SETOR DE ALVENARIA E PRÓPRIOS, em caráter efetivo, o cargo de CARPINTEIRO, criado pela Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001 e Lei nº 8.348 de 28 de dezembro de 2007.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 10/2018**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia JUAREZ FIRMINO DA SILVA, para exercer no SETOR ALVENARIA E PRÓPRIOS, em caráter efetivo, o cargo de PINTOR, criado pela Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, alterado pela Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 11/2018**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia PATRICIA LIMA GOMES, para exercer no Setor de Controle Operacional de ETE's, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE TRATAMENTO, criado pela Lei nº 9.133, de 26 de maio de 2010, Lei nº 10.701 de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº 11.170 de 15 de setembro de 2015.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 12/2018**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia CLEITON TRINDADE CORDEIRO, para exercer no Setor de Supressão e Fiscalização, o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE SANEAMENTO I, criado pela Lei nº 3.802, de 04 de dezembro de 1991, Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2005, Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007 e Lei nº 10.701 de 30 de dezembro de 2013.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva  
Diretor Geral

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº543/2017**

(Dispõe sobre exoneração de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. ISAIAS DIAS DE OLIVEIRA do cargo de Agente de Apoio de Saneamento, lotado no Setor de Rede e Ligação de Esgoto.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2017.

Sorocaba, 01 de dezembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**PORTARIA Nº562/2017**

(Dispõe sobre exoneração de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. FERNANDO GOMES RODRIGUES do cargo de Agente de Apoio de Saneamento, lotado no Setor de Rede e Ligação de Água.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2017.

Sorocaba, 13 de dezembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**Portaria Publicada na I.O.M. em 08/12/2017**

Errata:

Portaria nº 547, de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre nomeação a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, onde leu-se: ".....nomeia SILVIO JULIO OLIVEIRA, para exercer no SETOR ALVENARIA E PRÓPRIOS, em caráter efetivo, o cargo de PINTOR....." leia-se "nomeia SILVIO JULIO OLIVEIRA, para exercer no SETOR ALVENARIA E PRÓPRIOS, em caráter efetivo, o cargo de CARPINTEIRO ....."

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**RESOLUÇÃO nº 01/2018**

Ronald Pereira da Silva, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, e considerando os fatos e termos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 13.228/2017-SAAE,

RESOLVE:

aplicar a prorrogação da suspensão preventiva por mais 30(trinta) dias a partir de 07 de janeiro de 2018 ao servidor autárquico FELIPE AUGUSTO SBRISSE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de acordo com o artigo 175, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Publique-se.

--

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**PORTARIA Nº577/2017**

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição de licença médica)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Sra. Andrezza Bondezzan para exercer em substituição, o cargo de Chefe do Departamento de Execução Fiscal e Administrativo, durante a licença médica do Sr. Flávio de Castro Martins a partir de 08/12/2017 até quando perdurar a mesma.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2017.

Sorocaba, 26 de dezembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**PORTARIA Nº582/2017**

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Supressão e Fiscalização, o servidor Claudio José da Silva de Carvalho, que passará a exercer suas atividades no Setor de Atendimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2017.

Sorocaba, 28 de dezembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação vigente, o Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
01/2018	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA DUARTE	ENCANADOR
02/2018	ALEX BARBOSA	ENCANADOR
03/2018	JOSMAR DE ALMEIDA	ENCANADOR
04/2018	PETERSON APARECIDO BUENO SANTOS	ENCANADOR
05/2018	ELTON FABIANO MARIANO	ENCANADOR
06/2018	DOUGLAS RAFAEL BRISOLA DE QUEIROZ	ENCANADOR
07/2018	JOÃO MARCOS DIAS DE OLIVEIRA	ENCANADOR
08/2018	ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA	ENCANADOR
09/2018	REGINALDO MOREIRA VICENTE	CARPINTEIRO
10/2018	JUAREZ FIRMINO DA SILVA	PINTOR
11/2018	PATRICIA LIMA GOMES	TÉCNICO DE TRATAMENTO
12/2018	CLEITON TRINDADE CORDEIRO	FISCAL DE SANEAMENTO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público. Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

ORIGINAIS E CÓPIAS A SEREM APRESENTADOS NO SETOR DE POLÍTICA DE PESSOAL E TREINAMENTOS

01-Carteira de trabalho com PIS;

02-Certificado de reservista;

03-Título de Eleitor / comprovante de quitação da última eleição;

04-cédula de identidade;

05-Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); se não apresentar o comprovante, na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido.

06-02 (duas) fotos 3 x 4 com nome no verso;

07-Antecedentes criminais;

08-Declaração de que não possui outro vínculo empregatício em órgão público, ou cópia de exoneração e declaração do tempo de serviço.

09-Histórico escolar / Diploma (obs. Conforme requisito do edital);

10-CPF (CIC)

11-Certidão de nascimento ou casamento;

12-Certificado de escolaridade; (conforme requisitos do edital);

13-Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;

14-RG

15-Comprovação de Vacina Antitetânica

16-Comprovante de endereço (conta luz ou telefone)

17-Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico/superior)

Obs: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Para quem ainda não tem conta na Caixa Econômica Federal

CÓPIAS:

01-CPF;

02-RG;

03-Comprovante de Residência (conta de luz ou telefone);

04-Certidão de casamento;

Nota: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original

Exame médico

01- Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento;

02- Trazer xérox comprovante de vacinação contra tétano junto com original;

03- Se possuir trazer carteira de prevenção ao câncer;

04- Declaração médica constando Idade Gestacional e data provável de parto.

05- Exames médicos conforme disposto no Edital do Concurso Público 08/2014, item 4.1 do inciso XV- DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO .

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA Nº 02/2018**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 08/2014, devidamente homologado em 20/08/2015, nomeia ALEX BARBOSA, para exercer no Setor de Manutenção de Água, em caráter efetivo, o cargo de Encanador, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001, Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2005, Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007 e Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 01 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª ADELINA MARIA DE BRITO VIEIRA (CPF:02072376890) / sr. ROSEMIRO PEREIRA LIMA (CPF:01360362878) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Seháb 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 02 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial da Caixa Econômica Federal, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da srª ANA CRISTINA ALVES SEVERINO (CPF: 20459326805) está indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema em virtude de renda superior.

Art. 2º A interessada poderá interpor recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 08/01/2018 (2ª feira) ou 09/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 03 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª ANA LUCIA BERNARDO (CPF:09391307850)/ sr. ROBERTO CANDIDO DE FRANCA (CPF:04038974839) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Seháb 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 04 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª ANDREIA ALVES DA SILVA (CPF: 19728238843) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Seháb 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 05 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial da Caixa Econômica Federal, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da srª CLEIDE CRISTINA BARBOSA (CPF: 94611939987) está indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema em virtude de renda superior.

Art. 2º A interessada poderá interpor recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 08/01/2018 (2ª feira) ou

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

09/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.  
§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 06 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª DAIANE LAURA FERREIRA MACHADO (CPF: 41507441819) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 07 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª EDIKEILA DAS NEVES DE ALMEIDA (CPF:32826560840) / sr. VALDEMIR FOGACA DE ALMEIDA (CPF:16741906894) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 08 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª EVANI ALVES NOGUEIRA (CPF: 09922108879) / sr. MARTINHO FRANK DE OLIVEIRA (CPF: 21381186815) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 09 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão do sr. FELIPE TISSIE SOUZA DE JESUS (CPF: 41090857802) / srª LARYSSA CACERES PEREIRA (CPF: 41090857802) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 10 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª FERNANDA ALVES NASCIMENTO (CPF: 22140462831) / sr. FABIANO APARECIDO NASCIMENTO (CPF: 21402444869) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

#### RESOLUÇÃO SEHAB nº 11 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão do sr. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: 04080816863) / srª LUIZA ROZA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (CPF: 29029466863) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Seháb 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

#### RESOLUÇÃO SEHAB nº 12 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª GLORIA DIONISIA DE OLIVEIRA (CPF: 25433669890) / sr. JOSIAS VENANCIO DE LIMA (CPF: 09080682802) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Seháb 93/2017 (06/10/2017): apontamento no CADMUT (Cadastro de Mutuários) e apontamento no SIACI (Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária).

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

#### RESOLUÇÃO SEHAB nº 13 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº

11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª IRENE ALMEIDA MARTINS (CPF: 19450985898) / sr. EUGENIO VALERIO MARTINS (CPF: 08186902830) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Seháb 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

§ 1º Acrescenta-se, também, que segundo parecer da Caixa Econômica Federal foi verificado apontamento no SIACI (Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária).

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

#### RESOLUÇÃO SEHAB nº 14 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão do sr. IRINEU PEREIRA XAVIER (CPF: 27516293857) / srª TERESINHA PEREIRA XAVIER (CPF: 18233696854) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Seháb 93/2017 (06/10/2017): apontamento no CADMUT (Cadastro de Mutuários), apontamento no SIACI (Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária), apontamento no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal) e renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

#### RESOLUÇÃO SEHAB nº 15 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª ISMENIA SANTOS MARTINS (CPF: 00292838840) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Seháb 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 16 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª JESSICA ANTUNES CARVALHAL BASILIO (CPF: 36235808801) / JAMILTON BASILIO (CPF: 34331891842) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 17 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial da Caixa Econômica Federal, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da srª JOANA D'ARC FERREIRA DOS SANTOS (CPF: 34874287840) / sr. JAIR PEREIRA JUNIOR (CPF: 35239250880) está indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema em virtude de renda superior.

Art. 2º A interessada poderá interpor recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 08/01/2018 (2ª feira) ou 09/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 18 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de

2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão do sr. JOÃO BATISTA FERREIRA (CPF: 09936534808) / srª MESSIAS OLIVEIRA DE BRITO (CPF: 56109601934) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): apontamento no SIACI (Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária).

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 19 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial da Caixa Econômica Federal, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da srª JUNIA DE PAULA COSTA PIMENTA (CPF: 40104198818) / sr. HELIO FERREIRA PIMENTA (CPF: 05833017629) está indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema em virtude de renda superior.

Art. 2º A interessada poderá interpor recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 08/01/2018 (2ª feira) ou 09/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 20 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª MARIA DO CARMO OLIVEIRA (CPF: 13119295841) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): apontamento no SIACI (Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária).

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

#### RESOLUÇÃO SEHAB nº 21 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª MARTA APARECIDA ROCHA DE MORAES (CPF: 11036704840) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): apontamento no CADMUT (Cadastro de Mutuários) e SIACI (Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária).

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

#### RESOLUÇÃO SEHAB nº 22 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial da Caixa Econômica Federal, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da srª MICHELE CRISTINE NUNES MONTEIRO (CPF: 38865480823) / sr. DYEIZON JEFFERSON DE MELO AUGUSTO (CPF: 36513820850) está indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema em virtude de renda superior.

Art. 2º A interessada poderá interpor recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 08/01/2018 (2ª feira) ou 09/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

#### RESOLUÇÃO SEHAB nº 23 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas

atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial da Caixa Econômica Federal, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar do sr. BENEDITO MARCIO DA SILVA (CPF: 06280321886) está indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema em virtude de “responsável familiar rejeitado por CPF irregular”.

Art. 2º A interessada poderá interpor recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 08/01/2018 (2ª feira) ou 09/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

#### RESOLUÇÃO SEHAB nº 24 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial da Caixa Econômica Federal, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da srª DAIANE DE OLIVEIRA LUCENA (CPF: 45037012821) / sr. ALLYSSON REIS DA SILVA (CPF: 43438851865) está indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema em virtude de renda superior ao permitido para atendimento.

Art. 2º A interessada poderá interpor recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 08/01/2018 (2ª feira) ou 09/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

#### RESOLUÇÃO SEHAB nº 25 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª JOSIANE CRISTINA DA SILVA CAMARGO (JOSIANE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA) (CPF: 21490174826) / sr. MOISES DE CAMARGO (CPF: 16198505839) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 99/2017 (27/10/2017): renda superior permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 26 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª NILCEIA LUZIA FERBONIO BARBOSA (CPF: 21269951866) / sr. SILAS BARBOSA (CPF: 80585612900) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 27 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª NILZA DE CAMPOS FRANÇA (CPF: 32664057812) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 28 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Minis-

tério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª ROSELI NUNES FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF: 34532220831) / sr. VALMIR GALDINO DE OLIVEIRA (CPF: 49010409449) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 29 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª SANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO RIBEIRO (CPF: 71902260520) / sr. GILDO PEREIRA RIBEIRO (CPF: 21858147883) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 30 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª SIMONE FERMINO TEIXEIRA DA SILVA (CPF: 71902260520) / sr. EDSON MONTEIRO DA SILVA (CPF: 34502043869) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 31 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª. SONIA REGINA BUENO (CPF: 25329447810) / sr. FERNANDO BEZERRA DE CARVALHO (CPF: 12297125852) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 32 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão do sr. VALDINEI RODRIGUES (CPF: 30805918876) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 93/2017 (06/10/2017): renda superior ao permitido.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 33 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão do srª SHEILA NASCIMENTO ROSA (CPF: 32969280817) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, em virtude da manutenção do seguinte parecer do Banco do Brasil, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 125/2017 (17/11/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao>.

[sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/](http://sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 34 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão do srª APARECIDA BENEDITA FERREIRA DE MACEDO (CPF: 01138610879) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, em virtude da manutenção do seguinte parecer do Banco do Brasil, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 125/2017 (17/11/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 35 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão do srª MARIANE CUSTODIO HENRIQUES (CPF: 40398629889) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, em virtude da manutenção do seguinte parecer do Banco do Brasil, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 128/2017 (24/11/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 36 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

**SEHAB****Secretaria de Habitação**

Art. 1º Informar a exclusão do srª DEISY JULIANA CORREA (CPF: 14840270864) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, em virtude da manutenção do seguinte parecer do Banco do Brasil, anteriormente publicado na Resolução Sehab 128/2017 (24/11/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 37 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão do srª ALESSANDRA ALFONSI PEDRO (CPF: 29068534882) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, em virtude da manutenção do seguinte parecer do Banco do Brasil, anteriormente publicado na Resolução Sehab 128/2017 (24/11/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 38 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial do Banco do Brasil, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da srª LUCIANA RODRIGUES RUEDA (CPF: 28898920857) está com documentação incompleta para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá em virtude da não apresentação da certidão de casamento com a averbação do divórcio.

Art. 2º A interessada poderá apresentar a certidão de casamento com a averbação do divórcio na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 08/01/2018 (2ª feira) ou 09/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 39 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial do Banco do Brasil, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da srª SOLANGE APARECIDA PAES NOGUEIRA (CPF: 11052148859) está com indeferida para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá em virtude de apontamento no CADMUT (Cadastro de Mutuários).

Art. 2º A interessada poderá apresentar recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 08/01/2018 (2ª feira) ou 09/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 40 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da sr. DIEGO FELIX DE MEDEIROS DA SILVA (CPF: 47465486840) / srª JESSICA DA SILVA DOS SANTOS (CPF: 48479173831) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, em virtude da manutenção do seguinte parecer do Banco do Brasil, anteriormente publicado na Resolução Sehab 128/2017 (24/11/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 41 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

Art. 1º Informar a exclusão da srª ADRIANA DE ANDRADE DE PAULA (CPF: 14175396829) / sr. JOSE EDINALDO DE PAULA (CPF: 12748116860) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, em virtude da manutenção do seguinte parecer do Banco do Brasil, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 128/2017 (24/11/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 42 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª TANIELE SILVA SANTOS (CPF: 38834575822) / sr. MARCOS ANTONIO BARBOSA JUNIOR (CPF: 35573381887) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, em virtude da manutenção do seguinte parecer do Banco do Brasil, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 128/2017 (24/11/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 43 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª ANA CARLA DA SILVA GOMES (CPF: 45648306865) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, em virtude da manutenção do seguinte parecer do Banco do Brasil, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 128/2017 (24/11/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 44 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial do Banco do Brasil, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar do sr. ALDENIR SARAIVA (CPF: 02090720832) está com indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá em virtude de renda superior ao permitido.

Art. 2º O interessado poderá apresentar recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 08/01/2018 (2ª feira) ou 09/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 45 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª JESSICA RIBEIRO CAMPOS (CPF: 38743891896) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, em virtude da manutenção do seguinte parecer do Banco do Brasil, anteriormente publicizado na Resolução Sehab 128/2017 (24/11/2017): renda superior ao permitido para o atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

### RESOLUÇÃO SEHAB nº 46 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

**RESOLVE**

Art. 1º Tornar público parecer parcial do Banco do Brasil, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da srª CRISTIANE APARECIDA ALVES DINIZ (CPF: 15662795851) / sr. TIAGO TADEU DINIZ (CPF: 37220260830) está com indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá em virtude de renda superior ao permitido.

Art. 2º O interessado poderá apresentar recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias 08/01/2018 (2ª feira) ou 09/01/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 47 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

Art. 1º Informar a exclusão da srª CINTIA REGINA GOMES VICENTE (CPF: 31265221812) / sr. IVAN SANTOS VICENTE (CPF: 16445698840) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, em virtude da manutenção do seguinte parecer do Banco do Brasil, anteriormente publicado na Resolução Sehab 128/2017 (24/11/2017): apontamento no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 48 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

Art. 1º Tornar público o cronograma previsto de mudanças dos beneficiários para os Condomínios do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, conforme Anexo 1 da Resolução Sehab 48/2018.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Econômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus respectivos apartamentos, conforme o cronograma presente no Anexo 1 da Resolução Sehab 48/2018 condicionado a responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou a indicação para o atendimento.

§1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário deverá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no Anexo 1 do artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro(a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB 48/2018**

	NOME DO BENEFICIARIO	CPF BENEFICIARIO	NOME DO COPARTICIPANTE	CPF DO COPARTICIPANTE	CONDOMÍNIO	BLOCO	APARTAMENTO	DIA	HORÁRIO
1	ANDRE MARCEL DOMINGUES	33087572810	0	0	Condominio Sabia Laranjeiras	BLO10	AP14	05/01/2018 (6ª feira)	08:00
2	ANGELA BERNARDO	36106819858	0	0	Condominio Seriema	BLO02	AP34	09/01/2018 (3ª feira)	08:00
3	DENISE MARIA DA SILVA CORREA	15055780860	0	0	Condominio Colibri	BLO02	AP03	06/01/2018 (Sábado)	10:00
4	FRANCINE MAGRI ROBERTO	22386136841	0	0	Condominio Seriema	BLO09	AP22	10/01/2018 (4ª feira)	13:00
5	LUCINEIDE MARCOLINO DOS SANTOS	34729953860	0	0	Condominio Jacana	BLO05	AP21	05/01/2018 (6ª feira)	15:00
6	RODOLFO APARECIDO RODRIGUES	33916360841	0	0	Condominio Uirapuru	BLO04	AP12	11/01/2018 (5ª feira)	13:00
7	ROSANA ROSENDO DE PAULO	34760998810	ALEXANDRE BATISTA DE PAULO	32425868836	Condominio Colibri	BLO01	AP11	05/01/2018 (6ª feira)	15:00
8	VALDINEIA LIMA CUNHA	33888638810	0	0	Condominio Curio	BLO09	AP32	09/01/2018 (3ª feira)	13:00
9	ZILDA MARIA BARBOSA	9907128856	0	0	Condominio Pintassilgo	BLO07	AP32	09/01/2018 (3ª feira)	13:00

**SEHAB****Secretaria de Habitação****RESOLUÇÃO SEHAB nº 49 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar público o cronograma parcial de mudanças da beneficiária para o Condomínio do Programa Habitacional Jardim Carandá:

BENEFICIÁRIO	CPF	UNIDADE HABITACIONAL	DIA	HORÁRIO
1 CATALINA CHAMORRO	30950956864	JACARANDA PAULISTA, BLOCO 1B, APARTAMENTO 203	08/01/2018 (2ª feira)	8:00

**§ 1º** Caberá à interessada dirigir-se ao **SAAE** e à **CPFL** para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar a as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

**Art. 2º** Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá **deverá** fazer a pesquisa no artigo 1º tanto pelo **nome da pessoa sorteada** quanto pelo **nome do(a) cônjuge/companheiro (a)**, assim **como o CPF de ambos**, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**Art. 3º** As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no **Programa Habitacional Jardim Carandá** serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**§ 1º** As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

**§ 2º** As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 50 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Informar à srª NAIARA APARECIDA CAMARGO (CPF: 38967648880) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 027.200-9/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

**Art. 2º** As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível

todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**§1º** As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

**§ 2º** O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

**§ 3º** O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 51 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Informar à srª INGRID CAETANO DE PAULA (CPF: 43829629869) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 020.320-2/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

**Art. 2º** As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**§1º** As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

**§ 2º** O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

**§ 3º** O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 52 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Informar à srª ALINE CANDIDO DE OLIVEIRA (CPF: 36869556873) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 026.732-2/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

**Art. 2º** As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**§1º** As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

**§ 2º** O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

**§ 3º** O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 53 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar ao sr. CRISTIANO BATISTA INACIO (CPF: 33589184833) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 038.691-6/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br/)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 54 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à srª JUCIMARA ABRIL MATTOS DA SILVA (CPF: 39212892892) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 039.665-9/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br/)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 55 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à srª SUELEN BARBOSA DA CRUZ (CPF: 38424856899) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 009.963-4/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da

Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br/)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 56 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à srª IVONE PEREIRA BUENO (CPF: 14174881820) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 015.700-2/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br/)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 57 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar ao sr. ANDERSON BENEDITO DE OLIVEIRA (CPF: 39470179870) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 038.588-4/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br/)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 58 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à srª DAYANE CRISTINA ALVES DA SILVA (CPF: 44476282873) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 036.344-4/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br/)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 59 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à srª FRANCISCA VIEIRA NUNES (CPF: 22903663823) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 001.576-2/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção nos Programas Habitacionais serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br/)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 60 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à srª CATIA ROSANE XARAM SEQUEIRA (CPF: 16433412866) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 039.121-3/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da

Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção nos Programas Habitacionais serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br/)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 61 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à srª DAMARES DE ALMEIDA FERREIRA REGIS (CPF: 38045497807) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 036.489-7/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção nos Programas Habitacionais serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br/)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 62 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à srª RAQUEL DE OLIVEIRA (CPF: 03448809829) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 037.456-5/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção nos Programas Habitacionais serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br/)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 63 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

Art. 1º Convocar a srª JULIANA RUIZ DE ALCANTARA (CPF: 40605403821), em virtude do processo administrativo nº 016.805-8/2017 para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 10/01/2017 (4ª feira) ou 11/01/2018 (5ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema

§1º O não comparecimento implica na exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 2º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;  
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 64 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

Art. 1º Convocar a srª VALERIA CLAUDIA JUSTINO DOS SANTOS (CPF: 40480433828), em virtude do processo administrativo nº 035.682-8/2017 para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, nos dias 10/01/2017 (4ª feira) ou 11/01/2018 (5ª feira), das 8:30 às 16:00 para atendimento social com o objetivo de que seja feita tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema

§1º O não comparecimento implica na exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 2º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;  
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://>

[habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/](http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 65 / 2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

Art. 1º Informar à srª VALQUIRIA SANTOS DE SOUZA (CPF: 30296698822) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 027.408-5/2014, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção nos Programas Habitacionais serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 05 de Janeiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária